



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 24, Inciso “IV” da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. Define – se coleta e transporte regular de lixo, a operação de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados por residências, comércio, órgãos públicos e demais estabelecimentos, acondicionados e dispostos na via pública para esse fim.

2.3. Define - se como coleta e transporte de resíduos hospitalares, a operação de recolhimento dos resíduos hospitalares, gerados pelo Hospital Municipal São Matheus, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, para esse fim.

2.4. Define – se coleta e transporte de lixo reciclável, a operação e recolhimento do lixo reciclável disposto em via pública pelos munícipes no chamado saco azul, sendo executados nas áreas, vias e logradouros públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a dilatação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 167/2018 de 14 de setembro de 2018, referente à Tomada de Preços nº 09/2018, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), industrial, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que irá findar no dia 13 de setembro de 2019.

3.2. Considerando que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, lançou na data de 20 de agosto de 2019, um novo processo licitatório com previsão da abertura para o dia 06 de setembro de 2019, a Tomada de Preços nº 07/2019, Processo Licitatório nº 84/2019, com ampla divulgação como manda a Lei em todos os meios de publicidade necessários, disponível também no site do Município desde a data de 23 de agosto de 2019, aguardado os dias necessários para abertura do certame e respondido os questionamentos feitos por email, pelos licitantes interessados. Na data de 05 de setembro de 2019, às 16:11 horas, a responsável pelo Controle Interno deste Município a Senhora Lair Kuntz recebeu o seguinte e-mail: nao_responder@tce.pr.gov.br, referente a APA nº 11926, mas devido ao falecimento do funcionário público Adenir Vanderlinde, todos os funcionários foram dispensados para a missa do velório de corpo presente às 16:00 horas do dia 05 de setembro de 2019, retornando as atividades normais no dia 06 de setembro de 2019. Como citado acima no dia 06 de setembro haveria abertura e recebimento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 07/2019, mas devido ao recebimento da APA nº 11926, às 08:00 horas da manhã pelo Departamento de Licitações, entregue pela responsável pelo Controle Interno, tomado ciência do conteúdo do documento recebido e por não haver tempo hábil para comunicação aos interessados em participar da licitação, estiveram presentes no Departamento de Licitações do Município as empresas CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, como consta na Ata nº 54/2019 do dia 06 de setembro de 2019. Mas devido ao recebimento da APA nº 11926, o Município entendeu que para um melhor andamento da contratação seria acatar as recomendações sugeridas pelo TCE-PR, devido este fato a presente licitação foi suspensa para realizar as adequações necessárias, o presente AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL, datado no dia 06 de setembro de 2019, foi publicado no órgão oficial de imprensa do Município, também e meio eletrônico e no site do Município.

3.3. Mas como relatado nos itens anteriores e como é de responsabilidade do Município a prestação dos serviços em epígrafe não pode ser paralisada, pois é um serviço o qual a Administração Pública Municipal é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e recicláveis gerados nas residências, incluindo as atividades de segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final desses. Também lembrando que o Município possui o Hospital Municipal o qual também não pode ficar desamparado da coleta de resíduos.

3.4. Considerando isso, é que se faz necessário realizar um processo de licitação com caráter de emergência pelo prazo de 90 dias, para que os serviços de coleta não sejam afetados e que a população não fique sem coleta de resíduos orgânicos e recicláveis, e o Hospital Municipal não seja prejudicado pela falta de coleta de resíduos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL
01	01	Coleta e destinação de resíduo sólido domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, com recolhimento de aprox. 10 toneladas semanais no trajeto aprox. de 150 km semanais. Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final em aterro próprio ou terceirizado.	90 dias (noventa)	R\$ 26.200,00	R\$ 78.600,00
01	02	Coleta e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos. OBS: o recolhimento será feito nas dependências do Hospital Municipal localizado na sede do Município.	90 dias (noventa)	R\$ 2.554,11	R\$ 7.662,33
01	03	Coleta e destinação de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano, com recolhimento de aprox. 3 toneladas semanais no trajeto aprox. de 30 km semanais. Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é	90 dias (noventa)	R\$ 8.300,00	R\$ 24.900,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final.			
--	--	--	--	--	--

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 111.162,33 (Cento e onze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência, para a prestação dos serviços referente a todos os itens.

5.2. Foram encaminhados os orçamentos para as seguintes empresas do ramo para a prestação dos serviços em epígrafe:

* T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 72.332.778/0001-09, através do endereço eletrônico: licitacoes@grupotucano.com.br, a mesma informou através do e-mail enviado na data de 11 de setembro de 2019, que optou por não apresentar proposta para a execução dos serviços.

* LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ 03.040.285/0001-82, apresentou uma proposta de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) mensais para o item 01 (um) e de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais para o item 03 (três), para execução dos serviços.

* KURICA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ 07.706.588/0002-23, através do endereço eletrônico: licitacao@kuricaambiental.com.br, a mesma informou através do e-mail enviado na data de 11 de setembro de 2019, através do endereço eletrônico: orçamento@kuricaambiental.com.br, que a prestação dos serviços é inviável devido a distância da sede da empresa, não fornecendo orçamento para a execução dos serviços.

* CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.643.537/0001-23, apresentou uma proposta de R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais) mensais para o item 01 (um) e de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) mensais para o item 03 (três), para execução dos serviços.

* CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 26.522.047/0001-09, apresentou uma proposta de R\$ 2.554,11 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) mensais para o item 02 (dois), para a execução dos serviços.

5.3. Desta forma, conforme os orçamentos em anexo, a empresa CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.643.537/0001-23, apresentou o orçamento de menor valor, para os itens 01 (um) e 03 (três) por isso justifica-se a contratação desta, para prestação dos serviços do objeto acima, e a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 26.522.047/0001-09, apresentou o orçamento de menor valor, para o item 02 (dois) por isso justifica-se a contratação desta, para prestação dos serviços do objeto acima.

6. DOCUMENTAÇÃO REQUESTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- | |
|---|
| a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, indicando atividade econômica compatível com o objeto; |
| b) Alvará de Funcionamento, devidamente regularizado e vigente da sede da proponente. |

6.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- | |
|---|
| a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado ao ramo pertinente da licitação; |
| b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições |



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais) do estado da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata do local da sede da proponente.

6.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, do responsável técnico;
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física (profissional responsável);
c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
d) Declaração de que o proponente possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
e) Declaração de que o proponente possui veículos apropriados para a coleta dos resíduos;
f) Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo órgão ambiental competente fiscalizador, ou órgão equivalente da sede da proponente;
g) Licença Ambiental do órgão competente fiscalizador, referente ao aterro receptor e/ou estação de transbordo ou de triagem dos resíduos objeto do certame vigente.
h) Em caso de destinação final dos resíduos em aterro terceirizado a empresa deverá apresentar documento hábil para fins de comprovação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).
- Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente ou ao Departamento de Saúde de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ou em conexão com eles;

- i) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propostos, quando da execução dos serviços;
- l) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- m) Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- n) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- o) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
- p) Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
- q) A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.
- r) Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;
- s) A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;
- t) Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo licitatório e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as descrições de cada item:

- a) **Para o item 01:** Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e também no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto a ser definido pela contratada, obedecendo posteriormente sempre o mesmo roteiro.
- b) **Para o item 02:** Coletas a cada quinze dias, no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sendo realizadas no mínimo duas coletas mensal.
- c) **Para o item 03:** Todas as quintas-feiras, passando em todas as ruas do perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, fazendo o recolhimento do lixo reciclável o "chamado saco azul" em todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto a ser definido pela contratada, obedecendo posteriormente sempre o mesmo roteiro.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com o descrito nas especificações dos itens e também no item acima, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme a vigência do contrato, podendo ser prorrogado para mais 90 (noventa) dias, como prevê a Lei ou rescindido a qualquer momento pela Administração Municipal.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato quanto a prestação dos serviços, será efetuado pelos responsáveis pelos Departamentos do Meio Ambiente e Saúde deste Município.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço.

10.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente contratação, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2352	0501	10	302	21	2	32			339039820300
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2353	0901	18	541	21	2	33			339039820300

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

11.2. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.



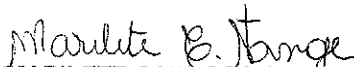
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.3. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no contrato da presente contratação.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de setembro de 2019.


MARILETE CARDOSO STANGE
Secretária Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento referente à **Contratação de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo. O presente documento poderá ser em papel timbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa, para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos referidos serviços** abaixo citados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL
01	01	Coleta e destinação de resíduo sólido domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, com recolhimento de aprox. 10 toneladas semanais no trajeto aprox. de 150 km semanais. Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final em aterro próprio ou terceirizado	90 dias (noventa)	26.200,00	78.600,00
01	02	Coleta e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos. OBS: o recolhimento será feito nas dependências do Hospital Municipal localizado na sede do Município.	90 dias (noventa)		
01	03	Coleta e destinação de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano, com recolhimento de aprox. 3 toneladas semanais no trajeto aprox. de 30 km semanais. Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final.	90 dias (noventa)	8.300,00	24.900,00

Os serviços serão prestados conforme descrito na tabela anterior, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

Quanto à classificação das propostas mais vantajosas informamos que esta será feita no item e não no seu total (lote), podendo assim ser contratado mais de uma empresa para a execução dos referidos serviços.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados e após o recebimento da nota fiscal no prazo de até 30 dias.

OBS: essa contratação trata-se de um serviço emergencial que terá como prazo contratual 90 dias (noventa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Dados da empresa proponente:

Razão social: **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**

CNPJ: **10.643.537/0001-23**

Inscrição estadual: **90471168-37**

Endereço: **LINHA BELA UNIÃO S/N – ENÉAS MARQUES - PR**

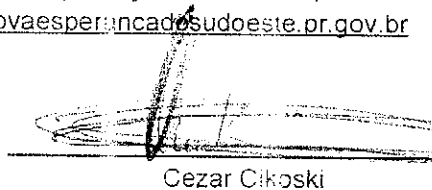
Telefone: **(46) 3546 1200 – 46 9 91172603**

Pessoa para contato: **ANDRÉLISON ANTONIO NECKEL**

E-mail: **andrelisonn@yahoo.com.br**

Local, data do orçamento: **ENÉAS MARQUES, 11 de SETEMBRO de 2019.**

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23

Cezar Cikoski

Sócio Administrador

46 3546-1765 | 3191-0111

FO criativatransporte

✉ criativatransporte@hotmail.com

Linha Bela União, Paraná - Cezar Cikoski - ENÉAS MARQUES - PR



mais vida para o nosso planeta!

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Dois Vizinhos – PR
Telefone: (46) 3536-2829
E-mail – limpezapema@hotmail.com

ORÇAMENTO

Proposta de preços para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL
01	01	Coleta e destinação de resíduo sólido domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércio, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, com recolhimento de aprox. 10 toneladas semanais no trajeto aprox. de 150 km semanais. Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final em aterro próprio ou terceirizado.	90 dias (noventa)	R\$ 26.900,00	R\$ 80.700,00
01	02	Coleta e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos. OBS: o recolhimento será feito nas dependências do Hospital Municipal localizado na sede do Município.	90 dias (noventa)	-	-
01	03	Coleta e destinação de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano, com recolhimento de aprox. 3 toneladas semanais no trajeto aprox. de 30 km semanais. Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final.	90 dias (noventa)	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00

Validade da Proposta: 90 dias.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019

03.040.285/0001-82

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ


ADELIDES MARIA PERIN
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Sócia Administradora



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento referente à **Contratação de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo. O presente documento poderá ser em papel timbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa, para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos referidos serviços** abaixo citados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL
01	01	Coleta e destinação de resíduo sólido domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, com recolhimento de aprox. 10 toneladas semanais no trajeto aprox. de 150 km semanais. Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final em aterro próprio ou terceirizado.	90 dias (noventa)	-	-
01	02	Coleta e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos. OBS: o recolhimento será feito nas dependências do Hospital Municipal localizado na sede do Município.	90 dias (noventa)	R\$ 2.554,11	R\$ 7.662,33
01	03	Coleta e destinação de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano, com recolhimento de aprox. 3 toneladas semanais no trajeto aprox. de 30 km semanais.	90 dias (noventa)	-	-

15



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacoes@gmail.com

		Obs: a quantidade da quilometragem aproximado é referente apenas à coleta dos resíduos, cada proponente deve fazer os cálculos do quantitativo em quilometragem para a destinação final.			
--	--	--	--	--	--

Os serviços serão prestados conforme descrito na tabela anterior, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

Quanto à classificação das propostas mais vantajosas, informamos que esta será feita no item e não no seu total (lote), podendo assim ser contratado mais de uma empresa para a execução dos referidos serviços.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados e após o recebimento da nota fiscal no prazo de até 30 dias.

OBS: essa contratação trata-se de um serviço emergencial que terá como prazo contratual 90 dias (noventa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Dados da empresa proponente:

Razão social: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA.

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Inscrição estadual: 260170208

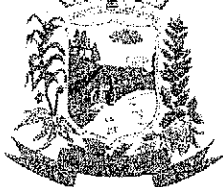
Endereço: ACESSO ANGELO BALDISSERA, S/N CH20 KM 5, LINHA AGUA AMARELA – CHAPECÓ/SC

Telefone: (49) 3322-3565

Pessoa para contato: Willian Mariani

E-mail: cetrilife@cetrilife.com.br; willian@cetric.com.br

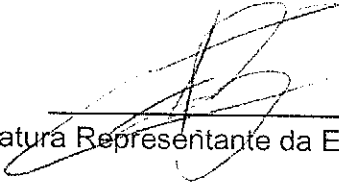
Local, data do orçamento: Chapecó, 11 de setembro de 2019.



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacaones@gmail.com

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná –
Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:**
licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

26.522.047/0001-09

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS
DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.-ME

ROD. MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA, S/Nº CH 20 KM 5
SALA A / LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89.815-899

CHAPECÓ – SC

Assunto: **Orçamento para coleta emergencial**
De: Orçamentos - Kurica Ambiental
<orcamento@kuricaambiental.com.br>
Para: <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Data: 11/09/2019 11:09

The logo consists of the letters 'web' in a bold, lowercase, sans-serif font. The 'w' and 'e' are connected, and the 'b' is slightly larger and more prominent.

Bom dia, analisamos o pedido de cotação para emergencial, e devido a distancia entre a cidade e o nosso aterro (515 km) é inviável a elaboração de um orçamento, e inclusive julgamos que não seria produtivo para o processo receber um orçamento tão alto, podendo atrapalhar todo o trâmite.

Contudo, caso desmembrem a coleta e destinação em lotes separados, a empresa teria interesse em participar da coleta urbana.

Att

Assunto: **RES: Orçamento para coleta de lixo emergencial**
De: Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>
Para: <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Data: 11/09/2019 11:01

//eb

Bom dia Cristiane,

Conforme havíamos conversado, como trata-se de contrato emergencial a empresa opta por não apresentar orçamento.

Sem mais, ficamos à disposição e desejamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Fausto José Schneider
Analista de Licitações
www.grupotucano.com.br



Maravilha - SC
Rua Alcides Antonio D'Agostini, 80
Bairro Industrial CEP 89.874-000
Fones: 49 3664-0187 / 3664-1113
49 3664-1386

Chapecó - SC
Rua Blumenau, 3200
Bairro Líder CEP 89.805-430
Fones: 49 3323-4569 / 3323-7322



De: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 09:27
Para: licitacoes@grupotucano.com.br
Assunto: Fwd: Orçamento para coleta de lixo emergencial

Oi bom dia conforme contato telefônico na data de ontem estamos aguardando o orçamento, obrigado.

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento para coleta de lixo emergencial
Data: 09/09/2019 14:36
De: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Para: licitacoes@grupotucano.com.br

Olá boa tarde, estou lhe enviando o pedido de orçamento em anexo para realização de serviços de coleta de lixo emergencial, por gentileza confirmar recebimento, obrigada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de setembro de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com o Termo de Referência referente a Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e justificativas apresentadas pela Secretária de Administração, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, AUTORIZO que seja dada sequência ao processo, que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2019

PROCESSO Nº 94/2019

Aos treze dias de setembro de dois mil e dezanove às treze horas e trinta minutos na divisão de Licitações do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações deste Município, designados pela portaria nº 55/2019 de 22 de janeiro de 2019, com a finalidade de analisar com base na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, o processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2019, que tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pelo prazo de 90 dias (noventa), podendo ser renovado por igual período ou recendido a qualquer momento por esta Entidade conforme necessidade conforme justificativas, presentes no termo de referencia apresentado pela Secretária Municipal de Administração. Pelo fato que na data do dia nove de setembro de 2019 tendo em vista a suspensão da Tomada de Preço nº 07/2019 mediante recomendação do TCE/PR, órgão superior de fiscalização, em virtude do vencimento do contrato atual e a impossibilidade de o mesmo ser aditivado, esse departamento levando em consideração a essencialidade e a suma importância do serviço para toda a sociedade, foram solicitados para as empresas, CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, KURICA AMBIENTAL e para o GRUPO TUCANO que realizassem propostas de preços para execução dos serviços emergenciais discriminados abaixo. Destas cinco empresas apenas a CRIATIVA, CETRILIFE E A PEMA realizaram a referida cotação, sendo que as demais apresentaram justificativas de que os serviços a serem executados são inviáveis e por isso não realizaram o orçamento para os itens.

Sendo assim os valores apresentados nas propostas foram os seguintes:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRIATIVA	PEMA	CETRILIFE
Coleta de resíduo sólido domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita.	R\$ 26.200,00	R\$ 26.900,00	Não apresentou proposta para este item.
Coleta de resíduos hospitalares, que	Não	Não	R\$ 2.554,11



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos.	apresentou proposta para este item.	apresentou proposta para este item.	
Coleta de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano.	R\$ 8.300,00	R\$ 8.500,00	Não apresentou proposta para este item.

Em ato contínuo de acordo com os orçamentos apresentados de menores valores, foram solicitados às referidas proponentes que fossem encaminhadas a documentação necessária para a habilitação, sendo assim as proponentes apresentaram todos os documentos que foram solicitados para fins da habilitação. Concluída esta etapa, encaminha-se a presente documentação para o Departamento Jurídico Municipal para emissão de parecer e posteriormente para ratificação pela autoridade superior, não havendo nada mais a tratar segue a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane M. Preis - Secretária

TAÍS MOURA: Taís Moura - Membro



PARECER JURÍDICO INICIAL

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2019;
Processo Licitatório nº. 94/2019; OBJETO:
Contratação emergencial de empresa especializada
para execução de coleta e destinação final de
resíduos sólidos domiciliares urbanos, hospitalar e
reciclável produzido no Município de Nova
Esperança do Sudoeste, Paraná.

1. SÍNTESE FÁTICA

Diante do encerramento do último contrato vigente de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos hospitalar e reciclável (*contrato de prestação de serviços nº 167/2018 de 14 de setembro de 2018*), o setor competente preparou nova Licitação para dar continuidade ao serviço (*Tomada de Preços nº 07/2019, Processo Licitatório nº 84/2019*), sem que houvesse qualquer prejuízo aos cidadãos do município. Ocorre que antes de dar início as fases procedimentais da licitação, o Tribunal de Contas do Estado orientou a Controladoria Interna Municipal sobre a APA nº 11926, o que fez a Administração repensar sobre a relevância de algumas das exigências presentes no edital.

Com a *Tomada de Preços nº 07/2019* já em curso, e sem tempo hábil para resolver este impasse, a Administração Municipal resolveu suspender o processo licitatório, que já estava em curso de habilitação, seguindo as recomendações do TCE. Ocorre que neste intervalo ocasionado pelo trâmite e reelaboração da licitação, será necessário a prestação continua deste serviço, para melhor atender aos munícipes.

Chegou a esta procuradoria jurídica pedido de parecer referente a esta contratação emergencial, por prazo determinado de 90 dias, até que se elabore o devido processo licitatório. Assim, num primeiro momento, os fatos apresentados são robustos e demonstram, liminarmente, a necessidade de providências pontuais, inspirando a contratação direta. Cite-se, ainda a importância do referido bem para o Município e para execução dos seus serviços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Da Contratação Emergencial



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Tendo em vista a necessidade e a urgência na prestação do serviço, bem como os riscos provenientes da ausência da coleta do lixo, devida se faz a contratação emergencial. Sobre o assunto, dispõe a lei de Licitações:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

No presente caso, a Administração já está tomando providências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, hospitalar e reciclável, porém, como se sabe, houve a necessidade de refazer o processo licitatório, e como já havia sido encerrado o último contrato, sem possibilidade de prorrogá-lo, se fez necessária a imediata solução, consistente na contratação direta e imediata de uma prestadora de serviço que a pudesse atender até a conclusão da licitação, evitando o comprometimento de serviços públicos essenciais.

Deste modo, aparenta-nos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, é evidente e concreto o risco para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admitem interrupção ou paralisação, caso a Administração não restabeleça a coleta de lixo doméstico. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. IIA', p. 239):

"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em ultima análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a contratação da empresa especializada na prestação do serviço. E diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento enquanto se realiza licitação (prazo de 90 dias, conforme a justificativa do setor competente).

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-Mecum de Licitações e Contratos, Ed. Fórum, ed. 3 pgs. 414 e 415) informa:

"Emergência - atraso por recursos administrativos Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos. Fonte: TCU, Processo nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/1997 - Plenário. "

"Emergência - comprometimento da segurança TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança" Fone: TJDF 18 Turma Civil. APC nº 1937988/DE. DJ 30 mar. 1994. P. 3.264."

Assim, a doutrina e a jurisprudência vertentes estão consonantes com a proposta de contratação direta em questão. Portanto, restam demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas na Lei de Licitações e jurisprudência vigente.

Condições Documentais

Para sua contratação a empresa apresentou os seguintes documentos:

- a) Para a "COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA": Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e Alvará de funcionamento.
- b) Para "COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL": Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- c) Para a "COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA": Certidão Negativa de Falência e Concordata



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Para a "COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA": No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica; Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio; Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico e a proponente; declaração de que o proponente possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e declaração de que o proponente possui veículos apropriados para a coleta dos resíduos; Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A; Licença Ambiental do órgão competente fiscalizador; Em caso de destinação final dos resíduos em aterro terceirizado a empresa deverá apresentar documento hábil para fins de comprovação.

Análise Do Preço Proposto

Preço proposto para a prestação do serviço foi de R\$ 111.162,33 (Cento e onze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)). Esse valor está compatível com os preços praticados no mercado, especialmente se levarmos em conta as pesquisas de preços apresentadas.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

3. CONCLUSÃO

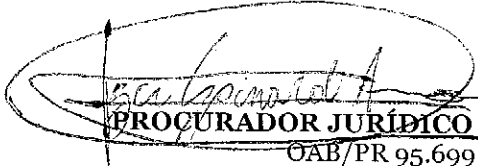
Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 13 de setembro de 2019.


PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/PR 95.699

ALTAERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 - NIRE Nº. 41206402566

fl 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Srº, CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, data de nascimento em 10/02/1983, natural de Enéas Marques-PR, residente e domiciliado a Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg nº. 7.373.144-5-SSP-PR, emitida em 19/04/1995, inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-16, doravante denominado de Remanescente e Srª. MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, empresaria, natural de Enéas Marques-Pr., nascimento em 11/05/1983, residente domiciliado na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - PR, portadora da Rg. 7.749.156-2-SSP/PR, emitida em 12/11/1999 e no CPF, sob o nº. 046.967.159-90, doravante denominada de cedente, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome Comercial de CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, na Localidade de Linha Bela União, s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, inscrita no CNPJ. nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequentes alterações sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e sob o nº. 20108254178 em data de 20/12/2010 e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015 e sob o nº. 20175456593 em data de 12/09/2017 e sob o nº. 20182049639 em data de 17/04/2018; tem entre si, justo e contratado, esta 6ª. (sexta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia Marinalda Andreia Stang, não desejando mais permanecer na sociedade, cede vende e transfere o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representando por 20.000 (vinte mil) de quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- Cezar Cikoski	- nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: - Nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei nº. 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA 4ª - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos consti-

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA



Oficial

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:54 SOB Nº 20194732703.
PROTOCOLO: 194732703 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904055756. NIRE: 41206402566.
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o selo de
autenticidade foi afi-
na última folha.

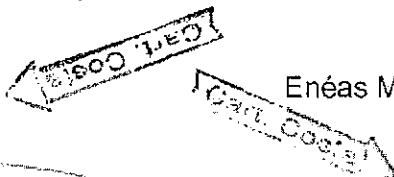
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

tutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

CLÁUSULA 5ª – Fica eleito o fórum da Comarca de Salto do Lontra-Pr. por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.


Cezar Cikoski


Enéas Marques, PR: 21 de Agosto de 2019.

Marinalda A. Stang
Marinalda Andreia Stang

CARTÓRIO COSTA Av. Iguaçu, 608 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (46) 3540-1176 - CEP: 85.035-000
Email: cartorio@novaespr.com.br

Selo Digital Nº 5XAE3.Hy79s.wvkHL, Controle: UnJQV.buFZ9
Consulte este selo em <http://www.arpipr.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA e LÉGITIMA(s) de: CEZAR CIKOSKI e
MARINALDA ANDREIA STANG Dou(s) **Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60;**
Funrajuv: R\$4,20, Selo Funrajuv: R\$0,00, FADep: R\$0,04 Total= R\$22,66
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 26 de agosto de 2019.

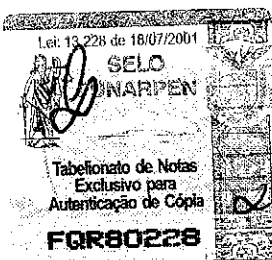
Estest... da verdade
Eliane Alerico
Escritor
Tabelionato de Notas e Registro Civil
VALOR DO ATUADO EM EMENDAS OU TASAS

Escritório Calécio Costa - Tabelião
Diogo Afonso Bordin - Escrivão
Patrícia Antonelo - Escrivão
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3540-1176 - Av. Iguaçu, 608 - CEP 85035-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA
Oficial



Escritório Calécio Costa
Diogo Afonso Bordin - Escrivão
Patrícia Antonelo - Escrivão
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3540-1176 - Av. Iguaçu, 608 - CEP 85035-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:54 SOB Nº 20194732703.
PROTOCOLO: 194732703 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904055756. NIRE: 41206402566.
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Enéas Marques

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 519	NÚMERO 20/2015
Nº PROTOCOLO 74/2011	DATA PROTOCOLO 28/07/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
126497 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CRIATIVA TRATAMENTO DE LIQUIDOS INDUSTRIAIS

LOGRADOURO
LINHA BELA UNIAO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.630-000

BAIRRO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
Enéas Marques

ESTADO
PR

CPF / CNPJ
10.643.537/0001-23

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
03/03/2011

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
856,00

ATIVIDADE PRINCIPAL
002.071.100 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)
002.099.199 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
004.884.202 Comércio atacadista de solventes
004.930.203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

OBSERVAÇÃO
ALVARÁ 003/2011, CONFORME PROT 074/2011, DO DIA 16/02/2011.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CARLOS SUTILE

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente

ENÉAS MARQUES, 3 de setembro de 2015

[Assinatura]
Sandra Maria Reichert

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização
Port. 2459 - 2013 de 05/02/2013

[Assinatura]
Maikon Andre Parzianello
Prefeito Municipal

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
 - 3) Este alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido por: SANDRA MARIA REICHERT

13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQR80229

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.643.537/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2009
NOME EMPRESARIAL CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA TRATAMENTO DE LIQUIDOS INDUSTRIAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO VL LINHA BELA UNIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.630-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8408-0504 / (84) 8408-0504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **11:11:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 10.643.537/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:06 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **3D26,9BB9,B12C,755D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020244207-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.643.537/0001-23**

Nome: **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Enéas Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 460/2019

Protocolo:

[CONTRIBUINTE]

Requerente:	CEZAR CIKOSKI	109274
Contribuinte:	CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	126497
CNPJ/CPF:	10.643.537/0001-23	
Endereço:	OUTROS BELA UNIAO, S/N	
Bairro:	ZONA RURAL	Cidade: Enéas Marques - PR

[FINALIDADE]

CERTIDÃO NEGATIVA CONTRIBUINTE

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a Pessoa Jurídica, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até **28/10/2019** e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

Enéas Marques - PR, 27 de agosto de 2019

CARTÓRIO COSTA

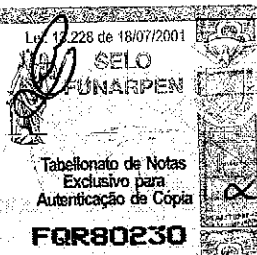
[Assinatura]
Oficial

[Assinatura]

Alaércio Dalbello

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

ALAERCIO DALBELO
Chefe Divisão Tributação
e Fiscalização
Portaria 3112/2017



ALAERCIO DALBELO

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.643.537/0001-23
Razão Social: CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LT
Endereço: VILA LINHA BELA UNIAO SN / INTERIOR / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090303463457019733

Informação obtida em 03/09/2019 11:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.643.537/0001-23

Certidão nº: 175735873/2019

Expedição: 11/07/2019, às 10:04:13

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.643.537/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

***CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**

CNPJ: 10.643.537/0001-23

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 9 de Agosto de 2019 às 14:23:39.

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Alessandra Marta Fischborn Abreu

Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

Costa
Oficial



Allnex Química Brasil Ltda
CNPJ: 81.676.124/0001-93
Av. Sen. Flávio Carvalho Guimarães, 3505
Boa Vista, CEP 84070-460
PONTA GROSSA/ PR
FONE: (42)3122-6538



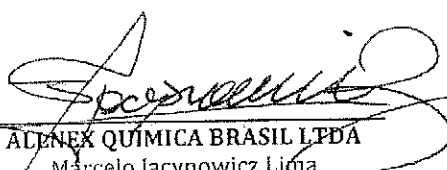
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA, CNPJ 10.643.537/0001-23, localizada no Município de Eneas Marques – PR, com licença de Operação 107839-R1, executou completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

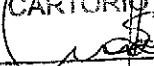
-Coleta, transporte e reciclagem, resultando em solvente reciclado, e o restante utilizado para a produção própria de tinta, com volume de 89.240 Kg, no período de 04/09/2018 a 18/06/2019.

04/09/2018 – NF 160530, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 950 Kg;
20/09/2018 – NF 160935, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 360 Kg;
04/10/2018 – NF 161332, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 720 Kg;
11/10/2018 – NF 161534, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 11.460 Kg;
11/12/2018 – NF 163127, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 950 Kg;
13/12/2018 – NF 163218, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 11.700 Kg;
01/02/2019 – NF 164228, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 1.140 Kg;
04/02/2019 – NF 164295, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 12.050 Kg;
11/02/2019 – NF 164492, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 11.890 Kg;
27/03/2019 – NF 165680, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 12.000 Kg;
28/03/2019 – NF 165693, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 1.050 Kg;
30/04/2019 – NF 166640, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 1.280 Kg;
21/05/2019 – NF 167287, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 11.990 Kg;
18/06/2019 – NF 168292, Solvente Sujo, Líquido Inflamável, Total 11.700 Kg;

Ponta Grossa, 27 de Agosto de 2019.


ALLENEX QUÍMICA BRASIL LTDA
Marcelo Jacynowicz Lima

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

06 SET. 2019
CARTÓRIO COSTA

Oficial



All About Resins



Município de Eneas Marques

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

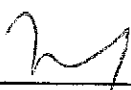
MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, CNPJ 76.205.657/0001-57, localizado na Av. Joaquim Bonetti, 579, centro, cidade de Eneas Marques – PR, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em aterro licenciado de resíduos de Lixo Orgânico, reciclável e Industrial totalizando um volume de 107.760 TN, (Cento e sete setecentos e sessenta toneladas), no período de maio de 2019 a julho de 2019.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguaçu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART nº.07-1337/19, com data de início em 03/05/2019 e finalização em 03/07/2019, portanto com objeto devidamente executado.

Enéas Marques, 04 de julho de 2019.


MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES
76.205.657/0001-57

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 AGO. 2019

CARTÓRIO COSTA


Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade foi afi. 3
na última folha.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BIO – TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA, CNPJ 07.359.776/0003-03, com sede na cidade de Palmas – PR, localizado na Rua dos Caingangues Nº 1222, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em Local licenciado de resíduos de gordura HP, cinza e terra de filtração e cartilagem bovina, volume de 4.697 TN (Quatro mil seiscentos e noventa e sete Toneladas), no período de 26/12/2016 a 30/06/2017.

30/01/2017: NF 10325, NF 10326, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 901.722 TN.

27/02/2017: NF 10334, NF 10333, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total: 789.220 TN.

31/03/2017: NF 10339, NF 10338, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 809.035 TN.

28/04/2017: NF 10343, NF 10344, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 621.338 TN.

31/05/2017: NF 10345, NF 10346, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 720.061 TN.

30/06/2017: NF 10349, NF 10350, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 856.061 TN.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguaçu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-1653/19, com data de início em 26/12/2016 e finalização em 30/06/2017, portanto com objeto devidamente executado.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 AGO. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

Nova Esperança do Sudoeste, 07 de agosto de 2019.

[Assinatura]

BIO – TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA,

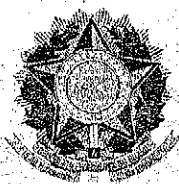
CNPJ 07 359.776/0003-03

ANA CLÁUDIA SÔSTER

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Médico Veterinário CRMV-PR: 11849

Certifico que o selo de
autenticidade está
na verso da folha.



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Certificamos pelo presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1.979, modificada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1.982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1.983, e conforme Resolução nº 115, de 12 de maio de 2.007, que o Biólogo **Pedro Rafael Goedert**, brasileiro, residente à Av. Alexandre Bonetti, 1339, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, está regularmente inscrito neste Conselho sob nº **66.602/07-D**, sendo-lhe assegurada a liberdade de atuação no campo técnico, com integral respeito à ética profissional.

Considerando o currículo efetivamente realizado pelo profissional, atestamos que o mesmo está habilitado a assumir a Responsabilidade Técnica em "**Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos**", para atuar junto à empresa "**Criativa Indústria Química Ltda ME**", CNPJ nº **10.643.537/0001-23**, registrada neste Conselho sob nº **328/07-E**, sito à VI. Linha Bela União, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Esta certidão tem validade até **31 de março de 2.020**

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

[Assinatura]
Secretaria

[Assinatura]
Vinicius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Vice Presidente do CRBio-07





Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CRBio 328/07-E

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME

CNPJ
10.643.537/0001-23

ENDEREÇO
VL. LINHA BELA UNIAO – ENÉAS MARQUES/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PEDRO RAFAEL GOEDERT
CRBio 66.602/07-D

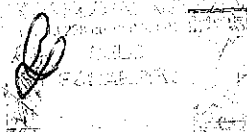
ATIVIDADES AUTORIZADAS
GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sul - PR

04 SET. 2019

Válido até 31/03/2020

Vinícius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Vice Presidente do CRBio-07



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQR80227

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE
PROFISSIONAL AUTÔNOMO

27 AGO. 2019
CARTÓRIO COSTA

Oficial

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e Honorários de profissional autônomo, figurando como **CONTRATANTE** a empresa **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha União, SN, Centro, no município de Eneas Marques, PR, inscrita no CNPJ 10.643.537/0001-23, Insc. Estadual 90581090-18, neste ato representado pelo Sócio-gerente **CEZAR CIKOSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 50, Centro, município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, CPF 039.513.349-16, RG 7.373.144-5, SSP/PR, e como de outro lado **CONTRATADO** o biólogo **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, pessoa física, brasileiro, solteiro, registro CRBIO-PR nº 66602/D, residente e domiciliado na Saída para São Luiz, S/N, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, CPF 009.225.169-28, RG 8.398.791-0 SSP/PR, tem como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

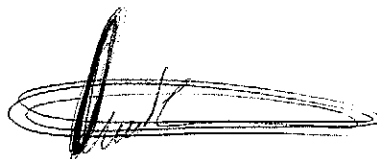
CLÁUSULA 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Parágrafo único - O Contratado prestará os serviços constantes da cláusula primeira sem qualquer exclusividade, desenvolvendo atividades para terceiros em geral, desde que ausente o conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA 2ª - A vigência é do presente contrato será por tempo de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CRBIO pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação:



Resolução 336 do CONFEA - Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CRBIO, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

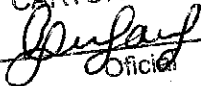
DA JORNADA

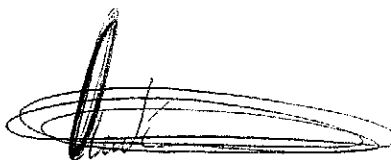
CLÁUSULA 4ª - O contratado terá carga horária de 05 (cinco) horas semanais, com completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim caracterizado que o mesmo exerce de maneira autônoma os seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a contratante.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 AGO. 2019

CARTÓRIO COSTA


Oficial



Certifico que o selo de
autenticação foi afixado
na última folha.

18

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 5ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais mensais).

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

CLÁUSULA 6ª - Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 07 de cada mês, que será pago mediante recibo.

27 AGO. 2019
CARTÓRIO COSTA

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE


Oficial

CLÁUSULA 7ª - Ficam estabelecidas que são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no presente contrato.
- b) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.
- c) Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART dos serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.
- d) A responsabilidade por danos e perdas causados ao meio ambiente, nas esferas cível, administrativa e criminal, e/ou a terceiros, decorrentes de qualquer violação pela CONTRATANTE à legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal, recairá direta e integralmente sobre a CONTRATANTE, ainda que os referidos danos decorram de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou de terceiros por ela contratados, e até mesmo de situações consideradas caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único - Fica vedado ao contratante negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

CLÁUSULA 8ª - Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.



contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

- b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- c) Prestar informações à Contratante sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

Parágrafo único - Cessa a responsabilidade do Contratado quando todo e qualquer trabalho for efetuado pela Contratante em desacordo com as disposições do CRBIO e demais legislações vigentes.

MOTIVOS PARA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª - São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas para a Contratante.
- b) Praticar atos que atinjam a imagem comercial do Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 10ª - São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante atividade que exceda o prescrito no presente instrumento de contrato.
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de efetuar os pagamentos em favor do Contratado.

Parágrafo único - Por motivos de força maior e por convenção das partes poderá o presente contrato ser rescindido, respeitado o prazo da cláusula quarta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 AGO. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

[Assinatura]

4
Certifico que o selo de
autenticação foi afixado
na última folha.

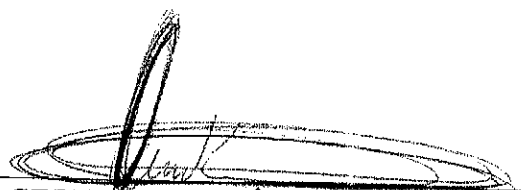
CLÁUSULA 12ª - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

DO FORO

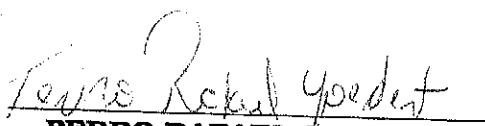
CLÁUSULA 13ª - Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 31 de Março de 2019.

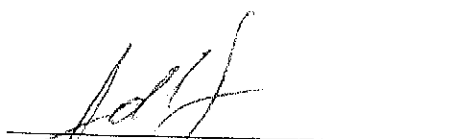


**CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA ME**
CEZAR CIKOSKI
CONTRATANTE



PEDRO RAFAEL GOEDERT
Biólogo

CONTRATADO



NOME: *Matheus da Silva*
RG: 7204572-6
CPF: 032012109-21

1ª Testemunha



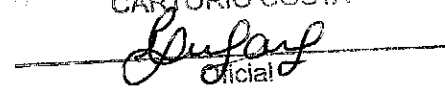
NOME: *Maurício A. Stang*
RG: 7.749.356-2
CPF: 046.064.159-90

2ª Testemunha

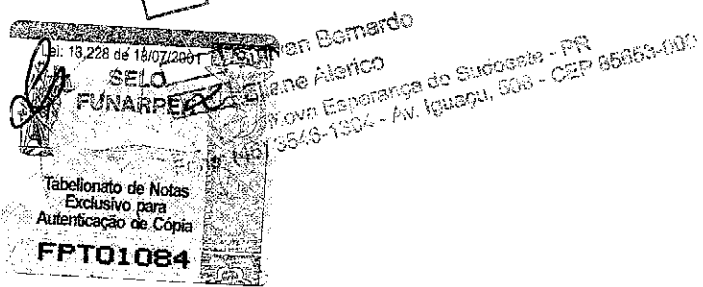
AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 AGO. 2019

CARTÓRIO COSTA


Oficial

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salcício Costa





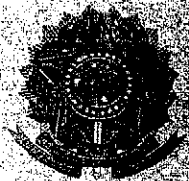
Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		Nº: 07-1333/19
CONTRATADO		
Nome: PEDRO RAFAEL GOEDERT	Registro CRBio: 66602/07-D	
CPF: 00922516928	Tel: 35461477	
E-mail: esperancaambiental@gmail.com		
Endereço: AV. ALEXANDRE BONETTI, 1339		
Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Bairro: CENTRO	
CEP: 85635-000	UF: PR	
CONTRATANTE		
Nome: TRANSPORTES CONSTANTINO E CONSTANTINO LTDA		
Registro profissional:	CPF/CGC/CNPJ: 06.986.647/0001-10	
Endereço: AV. IGUAÇU 659		
Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Bairro: CENTRO	
CEP: 85635-000	UF: PR	
Site:		
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Natureza: Prestação de Serviços - 1.2		
Identificação: GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS		
Município do trabalho: Êneas Marques	Município da sede: ÊNEAS MARQUES	UF: PARANÁ
Forma de participação: Individual	Perfil da equipe:	
Área do conhecimento: Ecologia	Campo de atuação: Meio ambiente	
Descrição sumária da atividade: COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INDUSTRIAL CLASSE I ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE ÊNEAS MARQUES CNPJ 76.205.657/0001-57, COM VOLUME COLETADO DE 107.760 TN, NO PERÍODO DE 03/05/2019 A 03/07/2019 ESTES RESÍDUOS FORAM ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO LICENCIADO DE ACORDO COM A SUA CLASSIFICAÇÃO.		
Valor: R\$ 3500,00	Total de horas: 200	
Início: 03/05/2019	Término: 03/07/2019	
ASSINATURAS		Para verificar a autenticidade desta ART acesse o CRBio7-24 horas em nosso site e depois o serviço Conferência de ART
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Data: 03/10/2019 Assinatura do profissional	Data: 04/10/2019 Assinatura e carimbo do contratante	
Solicitação de baixa por distrato	Solicitação de baixa por conclusão	
Data: / / Assinatura do profissional	Nº do protocolo: 26046/NET Data: 03/10/2019 Assinatura do profissional	
Data: / / Assinatura e carimbo do contratante	Data: 03/10/2019 Assinatura e carimbo do contratante	

Imprimir ART

ESPERANÇA AMBIENTAL
Transportes Constantino &
Constantino Ltda - ME
CNPJ 06.986.647/0001-10

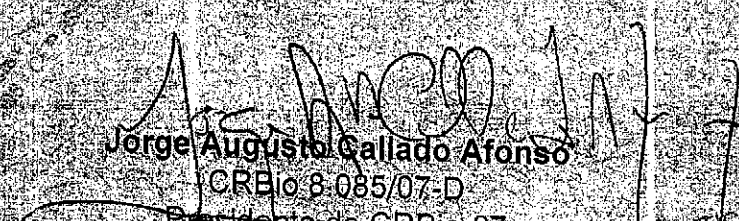


CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Certificamos pelo presente de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1.979, modificada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1.982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1.983, e conforme Resolução nº 115, de 12 de maio de 2.007, que o Biólogo **Pedro Rafael Goedert**, brasileiro residente a Av. Alexandre Bonetti, 1339 Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, está regularmente inscrito neste Conselho sob nº **66.602/07-D**, sendo-lhe assegurada a liberdade de atuação no campo técnico, com integral respeito à ética profissional.

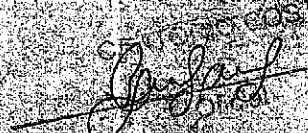
Considerando o currículo efetivamente realizado pelo profissional atestamos que o mesmo está habilitado a assumir a Responsabilidade Técnica em "**Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos**", para atuar junto a empresa "**Transportes Constantino e Constantino Ltda**", CNPJ nº **06.986.647/0001-10**, registrada neste Conselho sob nº **156/07-E**, sito a Av. Iguaçu, 659 Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Esta certidão tem validade até **31 de março de 2.020**.


Jorge Augusto Gallado Afonso
CRBio 8.085/07-D
Presidente do CRBio-07

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

16 AGO 2019


CELSONO COSTA
Secretário



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PESSOAL TREINADO

A Comissão de Licitações

Do

Município de Nova esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019

CRiATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, neste ato representada por seu sócio CEZAR CIKOSKI declaram sob as penas da Lei, que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ENÉAS MARQUES, em 03 de SETEMBRO de 2019.



CEZAR CIKOSKI
Sócio administrador

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23

46.3544-1765 | 3191-0112



criativatransportes



Criativa.transporte@hotmail.com

Linha Bela União - Interior - Cep 85630-000 - Enéas Marques - PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - Pr
:

A pessoa jurídica CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA., por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. CEZAR CIKOSKI, portador da carteira de identidade RG sob o nº 7.373.144-5 e do CPF sob o nº 039.513.349-16, por meio desta declaração compromete-se, no caso de eventual contratação, prestar os serviços fazendo uso do(s) veículo(s) e equipamento(s) declinados neste certame, quais sejam:

Nº	Veículo/Equipamento	Marca/Modelo	Ano de fabricação
1	Caminhão Coletor Compactador- 15m ³	MB 17-18	2008

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Enéas Marques, 03 de Setembro de 2019



CEZAR CIKOSKI
RG: 7.373.144-5
CPF: 039.513.349-16
Sócio Administrador

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23

46.3544-1765 | 3191-0112



criativatransportes



Criativa.transporte@hotmail.com

Linha Bela União - Interior - Cep 85630-000 - Enéas Marques - PR

Lei 13.228 de 07/2001
SELO
FUNARREN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPT01076

SELO
FUNARREN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPT01074

AUTENTICAÇÃO
Certifico que cotei com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
28 AGO. 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

1 7 7 3 0 0 4 0 0 2 3 4

DETRAN PR Nº 014575317183

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 33645604

01 00985946710

0 0 0 2 3 0 2 3 -

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

VL LINHA BELA UNIAO S/A S/N

SALA ZONA RURAL

10 843 53790001-23 AGR 1A91

SABIA EQUILOGIC TRANSPORTES DE L

***** 98M6931868D613291

CAR/CAMINHAB/MEC OPERAC DIESEL

M BENZ/1718

4.66T/1770CV ALUGUEL BRANCA

MOTOR 90498000791736

AL FID 451 CREDI IGUAQU PR/EC

CMT-05301001 PBT-016 COT-015

ENEAS MARQUES/PR

PR/PR

08/08/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

1 7 7 3 0 0 4 0 0 2 3 4

DETRAN PR Nº 014575317200

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 594742919

01 00155790121

0 0 0 2 3 0 2 3 -

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

VL LINHA BELA UNIAO S/A S/N

SALA ZONA RURAL

10 843 53790001-23 AGR 7H45

SABIA EQUILOGIC TRANSPORTES DE L

***** 98M6931868D613291

CAR/CAMINHAB/MEC OPERAC DIESEL

M BENZ/1718

4.66T/1770CV ALUGUEL BRANCA

MOTOR 90498000791736

AL FID 451 CREDI IGUAQU PR/EC

CMT-05301001 PBT-016 COT-015

ENEAS MARQUES/PR

PR/PR

08/08/19

AUT
Certifico que cotei
Nova Esperança do Sudoeste - PR
28 AGO. 2019
CARLOS COSTA
Oficial



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002020

Validade 09/04/2020

Protocolo 131394950

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131394950, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

10643537000123

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9047116837

Endereço

LINHA BELA UNIAO

Bairro

ZONA RURAL

Município

Enéas Marques

UF

PR

Cep

85630000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252

Tipo de empreendimento/atividade

COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252

Endereço

LINHA BELA UNIÃO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original

Bairro

ZONA RURAL

Município

Enéas Marques

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Cep

85630000

Corpo Hídrico do Entorno

04 SET. 2019

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

CAPTÓRIO COSTA

Destino do Efluente Final

O MESMO

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 008/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

O transporte será feito pelos veículos placas: AYB 3423, AVC 6487, os quais deverão estar devidamente sinalizados.

O transporte deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs nº 7500, 7501, 7502, 7503.

Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná.

O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais.
- 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental.
- 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

ESTA LICENÇA FOI EMITIDA DE ACORDO COM A VISTORIA E PARECER DO TÉCNICO RESPONSÁVEL CONFORME DESCRITO NO PARECER TÉCNICO.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

Impressa: 20/10/2015 15:42:55

Página: 1 de 2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002020

Validade 09/04/2020

Protocolo 131394950

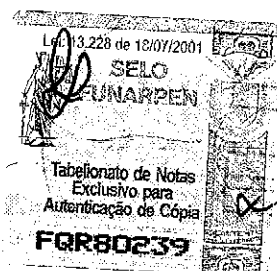
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
- óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial



Local e data

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

[Assinatura]
DIRGEU AMBI
RG 312.593-8
Engenheiro Regional
IAP - Pco Beltrão



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140057509, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LINHA SÃO LUIZ - LOTE RURAL Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22-FB

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042

Tipo de empreendimento/atividade

ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS

Endereço

LINHA SÃO LUIZ

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

04 SET. 2019

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79731528, Licença: 12315, Emissão da Licença: 30/08/2012, Validade: 30/08/2016.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Controle Ambiental apresentado.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, inciso III da Resolução CONAMA N.º 237/97, autoriza a implantação propriamente dita do empreendimento, devendo ser observados rigorosamente durante a sua implantação, os itens abaixo:

- Deverão ser mantidos no mínimo 03 (três) poços de monitoramento, um a montante e dois a jusante, os quais deverão ser locados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposto no projeto executivo.
- Deverá ser apresentado ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes Fecais e Totais, Cádmio, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.
- A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o projeto executivo apresentado e aprovado.
- A abertura de novas valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de 1mm de PEAD.
- Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.

F) Manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.

G) É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II B - Construção Civil, Pneus e Resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05.

H) O sistema de tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a utilização de uma moto-bomba, mantendo-se em processo de circuito fechado.

I) Deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.

J) No Plano de Encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1.0 m de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de um Plano de Controle e Recuperação do Passivo Ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos e o posterior transbordamento das bacias de contenção

- As ampliações de volume e capacidade de armazenagem, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP N.º 031/98 em seu Artigo 4º, requerem licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual N.º 857/79, Artigo 7º, parágrafo II. - O não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto N.º 6.514/08. - É ônus do empreendedor e do projetista o perfeito funcionamento do aterro sanitário, bem como, do sistema de tratamento dos efluentes líquidos (chorume), o qual deverá conter recirculação de 100%, garantindo o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, mantendo-se em circuito fechado. - Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. - De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP N.º 031/98, Artigo 3º, parágrafo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04-SET-2019

Local e data

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRETOR ABATI
RG 6.12.593-8
Chefe Regional
Francisco Beltrão

Certifico que o selo de
autenticidade está
no verso da folha.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 003/2019

A diretoria do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença à:

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CNPJ/MF 07.151.208/0001-50

Endereço: São Luiz s/n zona rural.

Ramo de Atividade: Coletas de resíduos perigosos, coleta de resíduos não-perigosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, recuperação de materiais não especificados anteriormente.

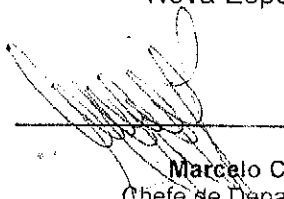
Horário de funcionamento: Indeterminado.

Processo Inicial: 154 de 11 de outubro de 2006.

Alvará Inicial: 014/2006.

Área física ocupada: 30 metros quadrados.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 23 de janeiro de 2019.



Marcelo Costa
Chefe de Departamento



Valdir Vitoreti
Prefeito Mun. Em Exercício

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível, e deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento;
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional ou ramo de atividades a inscrição de ser atualizada indispensavelmente no prazo de 60 dias;
- 3 - este alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

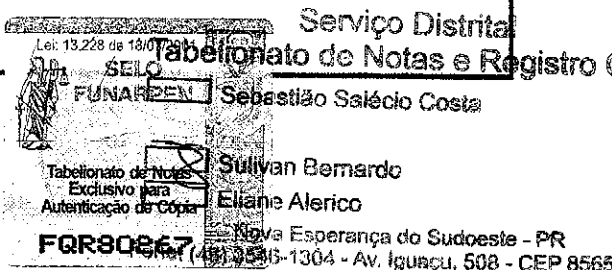
AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

06 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial



FGR80867

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (41) 3543-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85665

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA
Oficial

Declaração

Sabiá ecológico transportes de lixo ltda

CNPJ 07.151.208/0001-50

Endereço: Linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP 85.635-000

Endereço comercial: Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85.635-000

Endereço **Aterro Sanitário e Compostagem de Resíduos de Animais**: Linha São Luiz – Lote Rural nº 20-A, da Gleba nº 22-FB, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP 85.635-000

Eu, Rafael Cilondelor Assunção, engenheiro químico, brasileiro, casado, com registro do CREA-RS nº 114.293, com visto para atuação em SC sob nº 102279-1 e no PR sob nº 172596, registro no CRQ SC nº 13303065, portador do RG nº 1025810481 SJTC-RS, CPF nº 922.973.740-20, responsável técnico da Sabiá Transporte de Lixo Eireli (conforme ART de desempenho cargo/função nº 20184116531, apresentada no Anexo 01), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.151.208/0001-50 bem como pela Operação, Manutenção e Monitoramento do empreendimento **Aterro Sanitário e Compostagem de Resíduos Orgânicos e de Animais**, localizado à Linha São Luiz, Lote Rural, nº 20-A, da Gleba nº 22-FB, no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85635-000, vem por meio deste informar que referido empreendimento (**Aterro Sanitário e Compostagem de Resíduos de Animais**), atende a todas as legislações vigentes pertinentes, a saber:

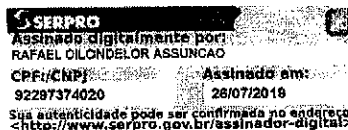
- Resolução CONAMA nº 006/1986;
- Resolução SEMA/IAP nº 031/1998
- Resolução CONAMA nº 237/1997 (Artigo 8º, inciso III)
- Resolução CONAMA nº 358/2005
- Decreto Estadual nº 857/1979 (Artigo 7º, parágrafo II)
- Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008

Certifico que o selo de
autenticidade está
na última folha.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos desde já.

Cordialmente,

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de julho de 2019



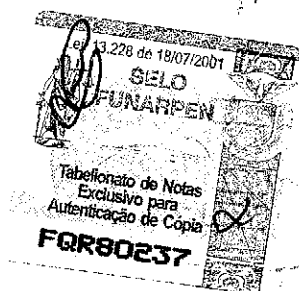
Rafael Cilondelore Assunção
Engenheiro Químico & Responsável Técnico
Tech Prime Perícias e Avaliações
CREA-SC nº 102279-1
Visto CREA-PR nº 172596
Cel.: + 55 47 99683-7080

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Handwritten Signature]
Oficial



ANEXO 01 – ART DE RESPONSABILIDADE

19/08/2018

ART_20184362508



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão! Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184362508
 Desempenho de
 Cargo/Função Técnica
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RAFAEL GILONDELOR ASSUNÇÃO
 (CPF 922.973.740-20)

Nº Carteira: SC-1022791/D - Nº Visto Crea: 172596

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO QUÍMICO.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CPF/CNPJ: 07.151.208/0002-31

Endereço: R. EDSON QUEIROZ 343 CHAPADA

CEP: 83707741 ARAUCÁRIA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: LOC. SÃO LUIZ S/N

Quadra:
CEP: 85635000

Lote:

ZONA RURAL - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

Carga Horária

20 H/S

Tipo de Contrato

6 OUTROS

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

4100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM ENG QUÍMICA

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Data início
Data Conclusão

18/08/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TÉCNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR

DESTA DATA.

Insp.: 4269

PARA A DESVINCULAÇÃO TÉCNICA DEVERÁ HAVER O AVISO PRÉVIO DE PELO MENOS 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA
 PARA INDICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TÉCNICA E PASSAGEM DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

CreaWeb 1.08

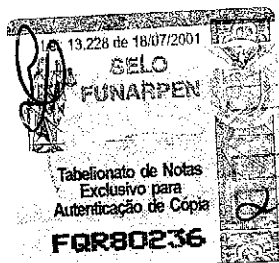
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS. Destin-se à apresentação nos órgãos de administração pública, câmaras e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 04 SET. 2019
 CARTÓRIO COSTA

Livro Nº 2

MATRICULA

23.042

Registro Geral

FOLHA

01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ**FUSAO DE MATRICULAS**

DATA: 11/07/2007. Protocolo nº 54.407. LOTE RURAL nº 41 (quarenta e um), DA GLEBA 60-FB (sessenta-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, trata-se da unificação dos lotes nº 41-A e lote nº 41-remanescente, com áreas de 20.018,00m² e 179.982,00m², formando assim um único lote com área total de 200.000,00m² (DUZENTOS MIL METROS QUADRADOS), conforme alteração cadastral e Memorial descritivo assinado pelo Sr. Juan Artigaz Souza Luz, inscrito no CREA sob nº RS34646-D PR 3456-V, ART-2007027357-6, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: NORTE: Do M-1 ao M-2, segue a jusante do Rio Roncador, confrontando com os lotes 28 e 26 da mesma gleba, medindo 348,44m; ESTE: Do M-2 ao M-3, segue por estrada vicinal confrontando com os lotes 42 e 43 da mesma gleba, medindo 467,65m; SUL: Do M-3 ao M-4, segue a montante de uma sanga, confrontando com o lote 43 da mesma gleba, medindo 140,43m. Do M-4 ao M-5, segue por linha seca confrontando com o lote 59 da mesma gleba, medindo 207,10m - Azimute: 264°10'45"; OESTE: Do M-5 ao M-1, segue por linha seca confrontando com o lote 40 da mesma gleba, medindo 564,24m - Azimute: 349°47'10". REGISTROS ANTERIORES: R-3-M-20.404, fls. 01 verso, do livro nº 02 e R-3-M-20.405, fls. 01 e verso, livro 02, ambas deste 2º Ofício. PROPRIETÁRIO: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, inscrito no CNPIME 07.151.208/0001-50. Subscrito por Leticia Carneiro Penso - escrevente substituta. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 11 de JULHO de 2.007.

DATA: 11/07/2007. Protocolo nº 54.407. AV-1-M-23.042. Termo de Compromisso de Reserva Legal: Procedê-se esta averbação, para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal - Sisleg nº 1.075.491-3, protocolo nº 9.497.746-0, assinado na cidade de Francisco Beltrão-Pr, em data de 20/06/2007, pela SABIA ECOLÓGICO, através de seu representante Augustinho Stang - CPF 545.921.519-68, proprietário do presente imóvel, pela Sra. Bernardete Senen Stang, proprietária do imóvel cedente, e pelo Sr. Izair Antonio Favretto, representante legal do Escritório Regional de Francisco Beltrão-PR do IAP., o proprietário declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 4.0000 hectares, correspondendo a 20,00% da área total de 20.0000 hectares, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado lote rural nº 96 da GLEBA 81-FB, localização: Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, cadastro no INCRA - 722.189.019.712-6, Matrícula nº 00784, livro 02 do 2º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA

23042

Registro Geral

FOLHA

01vs



2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

Ofício da Comarca de Salto do Lontra, com sisleg nº 10435701, com 17,4000 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei federal nº 4.771/65, a Lei estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, 3.320/2004 e demais normas pertinentes, e também assina o presente termo como anuente. O Sr. Izair Antonio Favretto, representante do Escritório Regional de Francisco Beltrão do IAP, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal 4.771/65, a Lei Estadual 11.054/95 e os Decretos Estaduais 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário do imóvel recebedor firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel cedente. Francisco Beltrão, em 20.06.2007. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Leticia Carneiro Basso - escrevente substituta. Francisco Beltrão, 11 de JULHO de 2.007.

C.630,00 VRC-R\$66,50

**FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº
CKzDw . n865v . LHbOG
- wWt8I . 388Qy**
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício
R. Ponta Grossa, 1.777 - Sala 62 - Fone: (41)3035-4732
85.801-600 - Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.
Dou fé
16 de janeiro de 2019

Jéssica Mattes - Auxiliar
Certidão fornecida no termos do 1º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 alterada pela Lei 6.216 de 30/06/76

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50 - Fone: (46) 3546 1212
LINHA SÃO LUIZ - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
www.sabiaceologico.com.br

Nº 12353

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **CRIATIVA INDÚSTRIA QUIÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.643.537/0001-23, localizada na VL Linha Bela União, cidade de Enéas Marques/PR, denominado de CONTRATANTE e de outro lado, **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº 008/2005, localizada na Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, acordam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 10.004).

Parágrafo Primeiro: Os resíduos serão destinados para o Aterro Industrial de propriedade da Empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, localizado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, devidamente licenciado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná sob a Licença de Operação – LAO n. 12315, para recebimentos de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO

A contratante é a única responsável pela coleta e transporte dos resíduos.

Parágrafo Segundo: Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação do transporte MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização indicadas no Anexo I, ou seja, apenas resíduos especificados como Resíduos Sólidos Urbanos.

Parágrafo Terceiro: O Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR deverá ser emitido em 03 (três) vias pela **CONTRATANTE** ou pelo cliente da mesma, e será devidamente assinado pela **CONTRATADA**, no ato de cada recebimento, ficando 01 (uma) via em vosso poder.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** deverá fornecer anteriormente ao envio da primeira carga de resíduos cópia do laudo de caracterização de resíduos sólidos urbanos, realizado por laboratório competente.

Parágrafo Quinto: Ainda na entrada do aterro a **CONTRATADA** poderá retirar do veículo transportador, amostra de resíduos, para fins de análise, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastrados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: Caso seja necessária a realização de análise, cada amostragem terá o custo fixo de R\$ 5,00 (cinco reais), que será custeada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A análise efetuada pela **CONTRATADA** terá por objetivo a verificação preliminar da classificação na carga de resíduos. Se dessa análise preliminar, a **CONTRATADA** concluir que poderá existir na carga resíduos não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da **CONTRATADA** a existência da carga, de resíduos não autorizados, eles não serão recebidos.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento dos resíduos que estejam em desacordo com as características originalmente indicadas pela **CONTRATANTE** e identificados no ANEXO I, ou seja, resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo Décimo: Os resíduos que a **CONTRATADA** não receberá estão contidos no Anexo II, sendo eles resíduos Classe I, Resíduos Hospitalares e Classe II Industriais.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à **CONTRATADA**, bem como ao órgão de controle ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

Parágrafo Primeiro: Cumpridos os dispositivos da Cláusula Segunda, os resíduos serão descarregados e dispostos no aterro, em locais indicados pelos próprios técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com procedimentos dessa.

Parágrafo Segundo: Técnico químico devidamente qualificado e indicado pela **CONTRATADA** deverá analisar a descrição dos resíduos, possibilidade validação da destinação final dos mesmos junto ao aterro da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: É obrigação da contratante apresentar a Autorização Ambiental emitida pelo IAP com relação aos resíduos que transporta. Após devidamente destinados no aterro a **CONTRATANTE** receberá o Certificado de Destinação de Resíduos Industriais - CDF, comprovando que os resíduos foram destinados corretamente e de acordo com a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a tonelada de resíduos sólidos urbanos destinados.

Parágrafo Primeiro: A pesagem dos resíduos retirados será efetuada previamente ao recebimento do resíduo.

Parágrafo Segundo: O valor estabelecido neste contrato será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Este documento foi assinado digitalmente por Thamara Carolina Carneiro Stang.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEC9-57F4-ABAE-9D40.

certifico que o selo de
... foi afi...

certifico que o selo de
autenticidade foi afi...
na última folha.

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O fechamento ocorrerá aos 15 dias cada mês, ocasião em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da NF.

Parágrafo Segundo: Os preços especificados incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto desse contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades da unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: As medições dos resíduos dispostos no aterro serão efetuadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de retirada e disposição dos resíduos, contendo data e metragem depositada.

Parágrafo Quinto: Entregues as medições e os documentos de faturamento devidamente protocolados à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento em 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal, mediante boleto bancário, ressalvado o disposto na cláusula quarta.

Parágrafo Sexto: Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula quarta. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura correspondente, restabelecendo o prazo para pagamento.

Parágrafo Sétimo: Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contratar implicarão em multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido através do IGPM, "pro rata die", exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se resguarda ao direito de não receber os resíduos da **CONTRATANTE** em caso de inadimplência até que o débito seja regularizado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante o aviso prévio de 15 (quinze) dias. O aviso prévio ser realizado por escrito (ofício ou e-mail) e entregue à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: No caso da **CONTRATANTE** não enviar resíduos no período mínimo de três meses a rescisão será automática e a **CONTRATADA** comunicará este fato por escrito aos órgãos ambientais correspondentes, indicando não ter havido a destinação final dos resíduos no aterro de resíduos industriais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE

Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** tão somente a responsabilidade pela disposição final tecnicamente adequada dos resíduos da **CONTRATANTE**, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas

autoridades correspondentes, salientando que tais resíduos devem se encontrar técnica e legalmente classificados de acordo com as normas legais.

Parágrafo Primeiro: Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos resíduos ingressos no aterro somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que, na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de resíduos da **CONTRATANTE** não autorizados caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os resíduos, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo após a sua disposição, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da **CONTRATADA** vir a, comprovadamente, constatar após a descarga dos resíduos, que os mesmos não poderiam ser destinados devido à sua classificação ficará ainda a **CONTRATANTE** responsável pelos custos de desaterro e remoção dos resíduos depositados indevidamente, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou seus contratados, e cobrados da **CONTRATANTE**, mediante prévia apresentação de tabela de custos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** transportará por sua conta e risco, os resíduos descritos no Anexo I até as instalações da **CONTRATADA**, com o cumprimento de todas as normas de legislação vigente, com as devidas licenças ambientais e por meio de funcionários capacitados e de veículos e equipamentos de sua propriedade, apropriados para tal fim, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** responderá, de forma exclusiva e isolada, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de transporte dos resíduos até as instalações da **CONTRATADA**, assim como, pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à **CONTRATADA**, a terceiros ou ao meio ambiente, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de quaisquer espécie com a **CONTRATADA** entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento de todos os direitos trabalhistas, relativos à mão de obra da previdenciários, tributários e quaisquer tipos de processos, mesmo os trabalhistas, relativos à mão de obra da **CONTRATANTE** utilizada na execução dos serviços de transporte de resíduos até as instalações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA**, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste contrato, mediante pré-aviso ou por e-mail, com antecedência de horas que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos resíduos.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** igualmente permitirá que a **CONTRATANTE**, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria do aterro a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

Este documento foi assinado digitalmente por Thamara Carolina Carneiro Stang.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEC9-S7F4-ABAE-9D40.

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

... o selo de

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

Qualquer alteração deste instrumento somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas as partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nessa prestação de serviços.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Elege-se o foro da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná, para dirimir qualquer discussão acerca do presente instrumento contratual.

Nova Esperança do Sudoeste em 25 de Julho de 2019.

Cart. Costa

CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CONTRATANTE

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CONTRATADA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

TESTEMUNHAS:

Anexo I: Resíduos Sólidos Urbanos - RSU - De acordo com a Norma NBR 10.004

Anexo II: CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I
C001 a C009

Listagem 10 - resíduos perigosos por conterem componentes voláteis, nos quais não se aplicam testes de lixiviação e/ou de solubilização, apresentando concentrações superiores aos indicados na listagem 10 da Norma NBR 10004

D001 Resíduos perigosos por apresentarem inflamabilidade

D002 Resíduos perigosos por apresentarem corrosividade

D003 Resíduos perigosos por apresentarem reatividade

D004 Resíduos perigosos por apresentarem patogenicidade

D005 a D029 Listagem 7 da Norma NBR 10004: resíduos perigosos caracterizados pelo teste de lixiviação

K193 Aparas de couro curtido ao cromo

K194 Serragem e pó de couro contendo cromo

K195 Lodo de estações de tratamento de efluentes de curtimento ao cromo

F102 Resíduo de catalisadores não especificados na Norma NBR 10.004

F103 Resíduo oriundo de laboratórios industriais (produtos químicos) não especificados na Norma NBR 10.004
F104 Embalagens vazias contaminadas não especificados na Norma NBR 10.004
F105 Solventes contaminados (especificar o solvente e o principal contaminante)
D099 Outros resíduos perigosos - especificar
F001 a F0301 Listagem 1 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos -
Classe 1, de fontes não-específicas
F100 Bifenilas Policloradas - PCB's. Embalagens contaminadas com PCBs inclusive transformadores e capacitores
P001 a P123

Listagem 5 da Norma NBR 10004 - resíduos perigosos por conterem substâncias agudamente tóxicas (restos de embalagens contaminadas com substâncias da listagem 5; resíduos de derramamento ou solos contaminados, e produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 5 da Norma NBR 10.004

K001 a K209 Listagem 2 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos de fontes específicas

K053 Restos e borras de tintas e pigmentos

K078 Resíduo de limpeza com solvente na fabricação de tintas

K081 Lodo de ETE da produção de tintas

K203 Resíduos de laboratórios de pesquisa de doenças

K207 Borra do re-refino de óleos usados (borra ácida)

U001 a U246 Listagem 6 da Norma NBR 10004- resíduos perigosos por conterem substâncias tóxicas (resíduos de derramamento ou solos contaminados;

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I - produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 6 da Norma NBR 10.004

Observação:

Se o Resíduo for classificado como F030 utilizar F130 para Óleo lubrificante usado; F230 para Fluido hidráulico; F330 para Óleo de corte e usinagem; F430 para Óleo usado contaminado em isolamento ou na refrigeração; F530 para Resíduos oleosos do sistema separador de água e óleo.

Pneus

Resíduos hospitalares- Contidos na NBR 12.808

4.1 Classe A - Resíduos infectantes 4.1.1 Tipo A.1 - Biológico

Cultura, inóculo, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

4.1.2 Tipo A.2 - Sangue e hemoderivados

Bolsa de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

4.1.3 Tipo A.3 - Cirúrgico, anatomopatológico e exsudato

Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

4.1.4 Tipo A.4 - Perfurante ou cortante

Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

4.1.5 Tipo A.5 - Animal contaminado

Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto à micro- organismos patogênicos ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.

4.1.6 Tipo A.6 - Assistência ao paciente

Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

4.2 Classe B - Resíduo especial

4.2.1 Tipo B.1 - Rejeito radioativo

Material radioativo ou contaminado, com radionuclídeos proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (ver Resolução CNEN- NE-6.05).

4.2.2 Tipo B.2 - Resíduo farmacêutico

Medicamento vencido, contaminado, interdito ou não utilizado.

4.2.3 Tipo B.3 - Resíduo químico perigoso

Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico conforme NBR 10004.

4.3 Classe C - Resíduo comum

Todos aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública. P. ex.: resíduo da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entraram em contato com pacientes

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por Thamara Carolina Carneiro Stang.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEC9-57F4-ABAE-9D40.

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

Este documento foi assinado digitalmente por Thamara Carolina Carneiro Stang.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEC9-57F4-ABAE-9D40.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEC9-57F4-ABAE-9D40> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEC9-57F4-ABAE-9D40



Hash do Documento

BA21D4BA5A5ED482A06900EDACEEFE3358B15CFA0396B7E8479D54F9B90D9835

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2019 é(são) :

☒ Thamara Carolina Carneiro Stang - 057.848.769-10 em

26/07/2019 14:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

04 SET. 2019

CARTÓRIO COSTA

Cartório
Oficial



Cartório de Notas
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
FQR80234
04 SET. 2019
057.848.769-10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA SOCIEDADE
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

1. EVANDRO ROBERTO ROSSET, CPF-023.351.989-04, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Erechim-RS nascido em 21/08/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.313.376-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Travessa Encantado, nº 40-E, Bairro Palmital, CEP-89814-150;

2. SALETE TERESINHA BALDISSERA, CPF-862.389.739-00, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 01/03/1957, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.016.130, expedida em 01/10/2007, pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP-89812-130;

Únicos sócios da sociedade empresária CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Municipal Angelo Baldissera, s/nº, CH 20, Km 5, Sala A, Linha Água Amarela, CEP-89815-899, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 4220553264 5 em 10/11/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitida como sócia, neste ato:

CAROLINA BALDISSERA ROSSET, CPF-040.838.479-48, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.839.646, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Travessa Encantado, nº 40-E, Bairro Palmital, CEP-89814-150.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|04083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET
86238973900-SALETE TERESINHA BALDISSERA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|04083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET
86238973900-SALETE TERESINHA BALDISSERA

CLÁUSULA SEGUNDA – Por cessão de quotas e direitos sociais, a sócia SALETE TERESINHA BALDISSERA, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas, correspondentes a R\$10.000,00 (dez mil reais) do capital social, vende e transfere, neste ato, para a nova sócia CAROLINA BALDISSERA ROSSET, a totalidade das quotas que possuía, pelo seu valor nominal, em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e completa quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a transferência das quotas de capital, o capital social que continua sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

- a – EVANDRO ROBERTO ROSSET.....10.000 quotas – R\$10.000,00
- b – CAROLINA BALDISSERA ROSSET.....10.000 quotas – R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia SALETE TERESINHA BALDISSERA, dando e recebendo, mutuamente, plena, geral e completa quitação, de todos e quaisquer haveres, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, tanto em relação à sociedade ou aos sócios.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade poderá ser administrada por administrador sócio ou não sócio.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios EVANDRO ROBERTO ROSSET e CAROLINA BALDISSERA ROSSET, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSETI 04083847948-CAROLINA BALDISSERA
86238973900-SALETE TERESINHA BALDISSERA

§ Primeiro: A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores no momento em que os mesmos assim o quiserem, independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalo de tempo para tal distribuição.

§ Segundo: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive a distribuição dos lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social.

§ Terceiro: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

§ Quarto: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA – O ramo de atividades da sociedade passa a ser: coleta de resíduos perigosos - lixo hospitalares; tratamento de resíduos perigosos; serviços de engenharia ambiental, serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista de embalagens e treinamento em desenvolvimento profissional.

CLÁUSULA NONA – A sociedade instalará as seguintes filiais:





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSETI04083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSETI
86238973900-SALETE TERESINHA BALDISSERA

1. Na Cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. dos Imigrantes, nº 1431, Bairro Esperança, CEP-98280-000;
2. Na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Desenvolvimento, nº 997, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP-85818-128.

§ Único: As filiais ora instaladas, terão início de suas atividades em 10 de junho de 2019 e o ramo de atividades das mesmas será: coleta de resíduos perigosos - lixo hospitalares; serviços de engenharia ambiental, serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista de embalagens e treinamento em desenvolvimento profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., e tem sede e domicílio na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Municipal Angelo Baldissera, s/n, CH 20, Km 5, Sala A, Linha Água Amarela, CEP-89815-899.

Seu objeto social é: coleta de resíduos perigosos - lixo hospitalares; tratamento de resíduos perigosos; serviços de engenharia ambiental, serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista de embalagens e treinamento em desenvolvimento profissional.





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|104083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET
86238973900-SALETE TERESINHA BALDISSERA

2ª - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscrito:

a – EVANDRO ROBERTO ROSSET.....10.000 quotas – R\$10.000,00

b – CAROLINA BALDISSERA ROSSET.....10.000 quotas – R\$10.000,00

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios EVANDRO ROBERTO ROSSET e CAROLINA BALDISSERA ROSSET, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

§ Primeiro: A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores no momento em que os mesmos assim o quiserem, independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalo de tempo para tal distribuição.





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSETI 04083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSETI 86238973900-SALETE TERESINHA BALDISSERA

§ Segundo: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive a distribuição dos lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social.

§ Terceiro: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

§ Quarto: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às suas quotas.

8ª – A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. Na Cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. dos Imigrantes, nº 1431, Bairro Esperança, CEP-98280-000;

2. Na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Desenvolvimento, nº 997, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP-85818-128.

§ Único: As filiais ora instaladas, tem início de suas atividades em 10 de junho de 2019 e o ramo de atividades das mesmas é: coleta de resíduos perigosos - lixo hospitalares; serviços de engenharia ambiental, serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista

9ª - Fica eleito o foro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSETI04083847948-CAROLINA BALDISSERA
86238973900-SALETE TERESINHA BALDISSERA

10ª - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em via única.

Chapecó-SC, 29 de maio de 2019.





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196327130

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
PROTOCOLO	196327130 - 13/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205532645
CNPJ 26.522.047/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019
SOB N: 20196327130

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET
Cpf: 86238973900 - SALETE TERESINHA BALDISSERA
Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2019

14/06/2019

Arquivamento 20196327130 Protocolo 196327130 de 13/06/2019 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242254014589869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PROVISÓRIO LC 489/2012
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019**

Número da ordem:	Verificado em:	Valido até:	Data de emissão:
44	2019	13/11/2019	18/01/2019

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
423882 - CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	26.522.047/0001-09

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO	Número: S/N
Logradouro: ANGELO BALDISSERA	CEP: 89815-899
Complemento: CH 20 KM 5 SALA A	UF: SC
Bairro: LINHA AGUA AMARELA	
Cidade: Chapecó	

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
52615		10/11/2016	10/11/2016

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ORAU-JNGD	

ATIVIDADE(S) - CNAE
PRINCIPAL: 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
SECUNDÁRIA(S): 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 7112000 - Serviços de engenharia 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

OBSERVAÇÕES
10/11/2016 - 168809788 - Movimentação referente a importação de dados do Jucesc

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 26/07/2019
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.522.047/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2016
NOME EMPRESARIAL CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CH 20 KM 5 SALA A
CEP 89.815-899	BAIRRO/DISTRITO LINHA AGUA AMARELA	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3905-3100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2019 às 16:49:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 26.522.047/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:39 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **36F4.75A0.063A.F23F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF: **26.522.047/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140091971969
Data de emissão:	28/08/2019 13:54:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
50404 / 2019	27/08/2019	25/11/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
26.522.047/0001-09	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52615

ATIVIDADE CNAE:

3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
7112000 - Serviços de engenharia
7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ANGELO BALDISSERA, S/N	Complemento: CH 20 KM 5 SALA A
Bairro: LINHA ÁGUA AMARELA	CEP: 89815-899

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1950404N8084D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.522.047/0001-09

Razão Social: CETRILIFE TRATRESDE SERVSAUDE

Endereço: ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA / LINHA AGUA AMARELA /
CHAPECO / SC / 89815-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

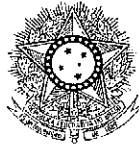
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2019 a 09/10/2019

Certificação Número: 2019091002521571744120

Informação obtida em 12/09/2019 14:28:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.522.047/0001-09

Certidão nº: 183522802/2019

Expedição: 12/09/2019, às 14:31:51

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.522.047/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6798952

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CETRILIFE TRATAMENTO RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, portador do CNPJ:
26.522.047/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9353515





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: REJANE CARPENEDO

Registro.....: SC S1 076826-5

C.P.F.....: 907.280.509-78

Data Nasc.....: 02/05/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 19/12/2005 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

ITAJAI - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 13/09/2014 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA - SC

•ART 6835377-8

Empresa.....: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD

Proprietário.: SCOTTI & BASSO LTDA ME

Endereço Obra: RUA BARAO DO RIO BRANCO E 612E

Bairro.....: JARDIM ITALIA

89800 - CHAPECO

- SC

Registrada em: 08/01/2019

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 18/04/2018 Término.....: 18/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900009332, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019101706

07/02/2019,11:00:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019101706 emitida em 07/02/2019





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252019101706
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/creaet/verificacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009332
CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico nº 252019101706 emitida em 07/02/2019

SCOTTI & BASSO LTDA ME

Rua Barão do Rio Branco, nº 612-E, Centro, no município de Chapecó / SC,

CNPJ nº 29.016.340/001-92

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECÓ/ SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da ANVISA para a SCOTTI & BASSO LTDA ME, conforme contrato de n.º 410/2018, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	810	Litros

Responsável técnica:

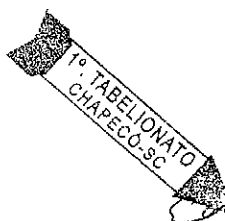
Rejane Carpenedo – Engenheira Ambiental – CREA/SC 076826-5 – ART nº6835377-8

Localização da clínica: Rua Barão do Rio Branco, nº 612-E, Centro, Chapecó / SC,

Período Contratual: 18/04/2018 a 18/04/2019.

Período de execução das atividades acima: 18/04/2018 a 09/01/2019.

Chapecó, 09 de janeiro de 2019



Edson Vagner Scotti

Sócio proprietário

CPF 755.845.069-15



RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
EDSON VAGNER SCOTTI.....

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2019.

Em testemunho da verdade:

ANGELO MAROSTICA GOULART -

Escrevente Notarial

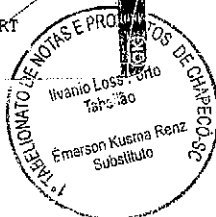
Emol: R\$3,25 - Selo R\$1,95 - Total = R\$5,20

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal

FIO16378-8DOH

Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOULART

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIAO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49.3322.0702





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA SEM QUADRO TECNICO

Razão Social: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD **Aprovado em:** 22/02/2018

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Registro: 154890-2

Endereço: ROD.MUN.ANGELO BALDISSERA,SN,CH20,KM5,SA AGUA AMARE
89815-899 CHAPECO SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 00/00/0000

Capital social atual: R\$ 20.000,00 - VINTE MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS-LIXOS HOSPITALARES,E O TRATAMENTO DE RESIDUOS PERIGOSOS.***REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, RESTRITAS ASATRIBUICOES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: REJANE CARPENEDO

Responsabilidade Técnica aprovada em 22/02/2018

Registro: SC S1 076826-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500394387

Título:ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional:"RESOLUCAO 447, DE 22/09/2000." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA."

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 14:13:50 do dia 10/05/2019 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: CH76-90DB-6EHA-E4E5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: REJANE CARPENEDO

Aprovado em: 20/03/2006

CPF: 907.280.509-78

Registro: SC S1 076826-5

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2500394387

Endereço: RUA FREI PLACIDO ROHLT 417 D SEMINARIO
89813-210 CHAPECO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Data: 19/12/2005

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

Data: 13/09/2014

Atribuições profissionais: "RESOLUCAO 447, DE 22/09/2000." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **14:15:04** do dia **10/05/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **4 46-2EEE-6258-FH2H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
 CNPJ/CEI: 26.522.047/0001-09
 Ativ Federal: 3812-2/00
 Endereço: Rodovia MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA,
 Bairro: LINHA AGUA AMARELA CEP: 89.815-899
 Município: Chapecó - SC

Nº 3

Dados do Empregado

Nome: REJANE CARPENEDO Código: 000003
 Pai: TELMO CARPENEDO
 Mãe: OLIVIA FRANCISCA CARPENEDO
 Nascimento: 02/05/1979 Sexo: Feminino Est. Civil: Outros Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Xanxerê - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua FREI PLACIDO ROHL, 417
 Bairro: SEMINARIO CEP: 89.813-210
 Município: Chapecó - SC
 CPF: 907.280.509-78
 RG: 32085486 Órgão: SESP Estado: SC Emissão RG: 19/12/2002
 Número CTPS: 8130187 Série CTPS: 00050 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 05/10/2017
 PIS: 125.16324.79.2 Cadastro PIS: 08/07/1994
 Instrução: Educação Superior completa
 CNH: 02709708119 Categoria CNH: B Validade CNH: 05/12/2018
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0370826709/14 Zona: 35 Seção: 534
 Banco: Banco do Brasil S/A Conta: 60.404 Dígito: 6 Agência: 321
 Sindicato: MATERIAIS PLASTICOS E RECICLAGEM
 Cons. Profis: 4 Conselho Federal de Engenharia e Registro Profis: 076826-5 Data Registro: 20/03/2006



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 15/01/2018
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 15/01/2018 Conta FGTS:
 Cargo: ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL CBO: 214005
 Organograma: Administrativo
 Remuneração: 3.816,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Escala: Seg. a Sexta-feira 08:00 12:00

Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
 1 OLIVIA FRANCISCA CARPENEDO Pai/Mãe
 2 TELMO CARPENEDO Pai/Mãe

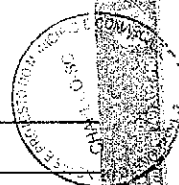
Chapecó, 15 de janeiro de 2018

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Empregado

Assinatura Empregado

Polegar Direito



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotográfica por
 conferir com o original a mim apresentado, do que
 dou fé.
 Chapecó, 08 de Julho de 2019.
 Em testemunho da verdade.
 BRUNA VARELLAS SALVADOR ESC. AUTORIZADA
 Enul.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$ 5,64
 Selo Dig. de fisco do tipo NORMAL - FLK50581-QUEV
 Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI
 MEZZOMO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 4510/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 5439/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME				
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,				
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENHIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA				
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 523141

CÓDIGO: 231060



Condições de validade

Atividade: Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;**Forma de acondicionamento:** Fracionado;**Produtos transportados:** Resíduos de Serviços de Saúdos - Grupos A, B e E (Classe de Risco: 602; nº da ONU: 2814);**Veículo licenciado:** Placa: QJB-7144 - Renavan: 1189582543.

Condições de validade da licença:

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser de cor BRANCA;
4. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem possuir compartimento de carga isolada do condutor e com estanqueidade;
5. A limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos de transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
6. Os veículos e embalagens de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503 (Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
7. A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes;
8. É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em containers, bem como a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos;
9. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo; quando couber; e) Envelope para transporte; f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA/SC, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; g) Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s); h) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; i) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;
10. As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficam obrigadas a enviar ao IMA/SC, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: a)

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4510/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 5439/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB		
EMPREENHIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		

Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 523141

CÓDIGO: 231060

Condições de validade

Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;

11. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA/SC da DMR semestral.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2529/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 2747/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO: SC	
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO: SC	
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

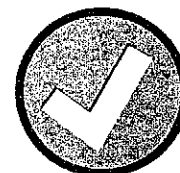


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 517245

CÓDIGO: 229062



SGP-e: FATMA 12591/2018

Condições de validade

Atividade: Transporte de Resíduos de Saúde;

Forma de acondicionamento: Fracionado;

Produtos transportados: Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E (Classe de Risco: 602; nº da ONU: 2814).

Veículos licenciados: Placa: MME-8213 - Renavan: 1182780170.

Condições de validade da licença:

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser de cor BRANCA;
4. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem possuir compartimento de carga isolada do condutor e com estanqueidade;
5. A limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos de transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
6. Os veículos e embalagens de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503 (Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
7. A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes;
8. É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em containers, bem como a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos;
9. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo; quando couber; e) Envelope para transporte; f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA/SC, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; g) Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s); h) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; i) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;
10. As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficam obrigadas a enviar ao IMA/SC, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), que deverá ser elaborada de acordo com o

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2529/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 2747/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP: 89815-899	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

Localizada em

ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP: 89815-899	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 517245

CÓDIGO: 229062

SGP-e: FATMA 12591/2018

Condições de validade

seguinte cronograma: a) Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;

11. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA/SC da DMR semestral.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 2555/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 3043/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,

CEP: 89815-899

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB

EMPREENDIMENTO: CETRILIFE TRAT. DE RES. DE SERV. DE SAÚDE

Localizada em

ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA

CEP: 89815-899

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 481273

CÓDIGO: 217648

Documentos em anexo

SGP-e FATMA 12591/2018

Condições de validade

Descrição do empreendimento: Transporte de resíduos de saúde (Classe de Risco: 602; nº da ONU: 2814) acondicionados de forma fracionada.

Veículos licenciados:

- Placa: QIV-4710 - Renavan: 1142185939 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 35S14HCS - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
- Placa: MEE-9758 - Renavan: 868245968 - Marca/Modelo: FORD/F350G - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC.

Condições de validade da licença:

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada à FATMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser de cor BRANCA;
4. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem possuir compartimento de carga isolada do condutor e com estanqueidade;
5. A limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos de transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
6. Os veículos e embalagens de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503 (Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
7. A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes;
8. Em caso de acidente no transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência de imediato ao setor de fiscalização da FATMA. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado à FATMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
9. É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em containers, bem como a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos;
10. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 2555/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e **parecer técnico nº 3043/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,

CEP: 89815-899

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB

EMPREENHIMENTO: CETRILIFE TRAT. DE RES. DE SERV. DE SAÚDE

Localizada em

ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA

CEP: 89815-899

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 481273

CÓDIGO: 217648

Documentos em anexo

SGP-e FATMA 12591/2018

Condições de validade

Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo; quando couber; e) Envelope para transporte; f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR da FATMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; g) Ficha de emergência do(s) resíduos(s) ou rejeito(s) transportado(s); h) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; i) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;

11. As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficam obrigadas a enviar à FATMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: a) Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;

12. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação à FATMA da DMR semestral.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Of. IMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0941/2018

Chapecó – SC, 05 de setembro de 2018

Prezado senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **RSU/10307/CRO**, empreendedor **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, CNPJ **04.647.090/0005-91**, considerando protocolo no dia **03/09/2018** sob número SGP-e IMA **41042/2018**, de solicitação de alteração da razão social do empreendedor e empreendimento junto à IMA e na Licença Ambiental de Operação – LAO nº 9452/2017, emitida em 30/11/2017, com validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente alterada a razão social do empreendedor e empreendimento e CNPJ, que passa a ser **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME**, CNPJ **26.522.047/0001-09**, cujos demais dados permanecem os mesmos.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO, dado que o sistema de emissão de Licenças é informatizado, cuja liberação para alterações é feita junto à Sede da IMA, em Florianópolis, sendo esse procedimento relativamente dispendioso. No entanto, este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na próxima renovação da LAO as retificações pertinentes estarão inseridas diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
André Caetano Kovaleski
Gerente Regional de Meio Ambiente
IMA-SC

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME

Acesso Ângelo Baldissera KM 05, s/nº, Linha Água Amarela.

Chapecó – SC CEP: 89.801-970

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343362 - UTM Y 6994195

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

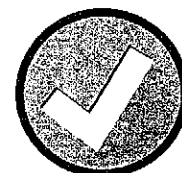


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de tratamento e disposição final de resíduos sólidos das Classes I, IIA e IIB (ABNT NBR 10004/2004), com capacidade de beneficiamento para 2.000 toneladas/dia, localizado no Acesso Ângelo Baldissera, Rodovia CH 20, Km 05, s/n, Linha Água Amarela, município de Chapecó.

O empreendimento é constituído das seguintes unidades/equipamentos: escritórios, depósitos, vestiários, sanitários, acessos principais, galpão para triagem de resíduos, depósito provisório de resíduos potencialmente recicláveis, armazenamento temporário de containeres com resíduos, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, geração de energia elétrica para consumo próprio com utilização de biogás provenientes das valas de disposição final de resíduos, unidade de reciclagem de isopor, processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE, papel melaminico, papel, papelão e outros), descontaminação de tanques, reparação e manutenção de equipamentos e veículos, montagem de equipamentos e containeres, secagem de lodo, postos de lavagem de containeres e de veículos, tratamento e disposição final de resíduos Classe I, tratamento e disposição final de resíduos Classe IIA e IIB, tratamento e disposição final de resíduos domiciliares, neutralização e tratamento de resíduos químicos, laboratório para análises internas, sistema de tratamento de efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação e lagoa de polimento), de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com terciário por processo de eletrofloculação, sistema de filtragem (zeolita, carvão ativado e areia) com a desinfecção dos efluentes tratados, almoxarifado, auditório para visitantes e treinamento de colaboradores, tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclave (RSU/10307/CRO) e posto de abastecimento (PAB/11318/CPS).

Controles Ambientais (Âmbito Geral):

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerenciados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Controles Ambientais (Âmbito Específico):

Manutenção do sistema de drenagem pluvial durante operação do aterro, de forma a afastar as águas de chuva das áreas de aterramento; Manutenção do sistema de drenagem dos líquidos percolados de forma que sejam devidamente tratados; Tratamento dos efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação), de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com a desinfecção dos efluentes tratados, contendo tratamento por processo oxidativo avançado mais oxicoagulação e processo ultravioleta;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343362 - UTM Y 6994195

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Manutenção do sistema de drenagem dos gases através de drenos verticais preenchidos com brita; Impermeabilização da base das células com argila compactada, seguido de manta PEAD, acrescida de camada de argila e com uma sobre camada de material drenante; Implantação de cortina vegetal no entorno do aterro; Implantação das medidas de controle de erosão, destacando-se enleivamento de todos os taludes durante a operação do aterro; Deve ser o monitoramento do sistema de tratamento de efluentes e dos poços piezométricos mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, com registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em frequência trimestral, acompanhado dos laudos laboratoriais das análises, oriundos de laboratórios reconhecidos pelo presente órgão ambiental, com realização em frequência mensal, considerando amostragens de efluente bruto (entrada) e tratado (saída) para o sistema de tratamento de efluentes e uma amostragem para cada poço piezométrico, para os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, fósforo total, cloretos, nitrogênio, óleos e graxas, sulfetos, cianetos, sólidos (todos os tipos), coliformes totais e termotolerantes, chumbo, cromo, ferro, mercúrio, níquel e zinco; Deve ser realizado o monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico receptor (Rio Monte Alegre) nos 03 pontos (lançamento, montante e jusante), nas mesmas características da condicionante anterior; Fica proibido a recepção de resíduos de serviço de saúde das Classes A e C, conforme RDC Anvisa 306/04, a não ser que estejam autoclavados; Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 283/01, na necessidade de prévio tratamento dos resíduos antes da disposição final; Todos os elementos implantados e a serem implantados deverão observar os projetos apresentados, assim como a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9452/2017**

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10307/CRO e parecer técnico nº 12141/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENHIMENTO: CETRIC - ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR AUTOCLAVE

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343270.0281626096 - UTM Y 6994135.659935387

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 466574

CÓDIGO: 214000

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de unidade de redução microbiana de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS, através de autoclave a vapor para esterilização, com capacidade de processamento de resíduos para 05 toneladas/dia em barracão industrial de 400,00m², a ser alocada dentro da área útil do empreendimento destinado para tratamento e disposição final de resíduos sólidos das Classes I, IIA e IIB, conforme processo de licenciamento ambiental RSI/00001/CRO, localizado no Acesso Angelo Baldissera - CH 20 - Km 05, s/n, Linha Água Amarela, município de Chapecó.

Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento devem ser destinados ao aterro sanitário industrial do empreendedor, conforme o processo RSI/00001/CRO;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado;

Os resíduos de serviços de saúde tratados na autoclave do empreendimento devem ser destinados a aterro sanitário industrial do próprio empreendedor, na estrutura destinada para resíduos Classe II, licenciado sob o processo RSU/00001/CRO;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;

Os efluentes gerados pela higienização são coletados através de calhas com armazenamento em caixas coletores, sendo destinados posteriormente ao sistema de tratamento de efluentes do complexo industrial do empreendedor, licenciado sob o processo RSU/00001/CRO;

Os efluentes sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: biorreator, biofiltro e sumidouro;

Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6804107	10/09/2019	10/09/2019	10/12/2019

Dados básicos:

CNPJ : 26.522.047/0001-09
Razão Social : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA ME
Nome fantasia : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA ME
Data de abertura : 02/01/2017

Endereço:

logradouro: ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA
N.º: S/N Complemento: CH 20, KM 5, SALA A
Bairro: LINHA AGUA AMARELA Município: CHAPECO
CEP: 89815-899 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	4MUFUJLWALG7HS6P
-----------------------	------------------

executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, também podendo ser promovida a emissão de Duplicatas físicas ou virtuais, inclusive para cobrança bancária, que igualmente poderão ser submetidas a protesto, cobrança bancária e execução Judicial.

CLÁUSULA QUARTA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos sólidos oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA disponibilizará nas dependências da CONTRATANTE, 1 (um) container com capacidade de 7m3 para acondicionamento dos resíduos gerados.

Parágrafo Primeiro: Caso não ocorra coleta ou geração que complete a capacidade de embalagem de armazenamento dos resíduos no mês será cobrado valor mínimo de R\$630,00 referente a 7 TONELADAS DE RESIDUO, para a Destinação Final dos resíduos de serviço de saúde - RSS após tratamento por esterilização em autoclave.

Parágrafo segundo: Quando a quantidade coletada for superior ao valor mínimo, será cobrado valor proporcional as quantidades coletadas, sendo utilizados para fins de cálculo os valores contidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância discriminada na tabela abaixo com a respectiva descrição do serviço contratado.

Descrição do Serviço Contratado/Valor Unitário:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE IIA - SÓLIDO | R\$ 90,00 por TONELADA;
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I - SÓLIDO | R\$ 450,00 por TONELADA;

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados com prazo de pagamento 15 DIAS após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: Os valores de contraprestação acima indicados serão objeto de correção monetária anualmente, a partir do mês imediatamente seguinte aquele da assinatura do Contrato, através da variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo Terceiro: No caso de não pagamento, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda correção monetária e juros legais de 2% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: No caso de não pagamento, a CONTRATADA poderá promover a inscrição da CONTRATANTE em cadastros de devedores, como SPC/SERASA, bem como o protesto em cartório.

Parágrafo Quinto: As partes têm claro e contratado que o próprio sistema da contratante já impede a realização de novas coletas quando há registro de inadimplemento. Assim, ficam cientes e de acordo que no caso de qualquer atraso no pagamento serão automaticamente suspensas as coletas e para os fins legais poderá ser realizada a comunicação da suspensão das coletas ao órgão ambiental competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

PÁGINA 2 DE 4

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 21 de Agosto de 2019.

Em testemunho de verdade.

VANESSA SUZANI NAZZARI RIZZOMO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$ 3,55 + Selo R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64

Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL 18515887 0086

Ato praticado por: VANESSA SUZANI NAZZARI RIZZOMO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quanto ao destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da CONTRATANTE os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denúncia à lide no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidente de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc., e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial por ventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato de prestação de serviço tem prazo de duração de 12 meses, a contar de 06 DE março DE 2018, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido mesmo antes do prazo determinado acima, desde que de comum acordo. No caso de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE antes deste prazo determinado de 12 meses, deverá conceder primeiramente aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como será devida indenização equivalente ao número de meses restantes para o encerramento do prazo contratual multiplicado pelo valor mínimo mensal devido previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da suspensão das coletas prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, poderá a CONTRATADA buscar a rescisão do contrato por justa causa, mediante comunicado para a CONTRATANTE, aplicando-se a penalidade de rescisão prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de rescisão contratual ou mesmo de suspensão das coletas, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência desta rescisão aos órgãos ambientais

PÁGINA 3 DE 4

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 21 de Agosto de 2019.

Em testemunho da verdade.

VANESSA SUZANI NAZZARI REZZONO - ESCRIVENTA AUTORIZADA

Emol: R\$ 3,95 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$ 6,04

Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL FMS15879-QCUX

Ato praticado por: VANESSA SUZANI NAZZARI REZZONO



Alto praticado por VANESSA SUZANE NAZZARI
MEZZOMO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 22/2019

Processo Licitatório nº. 94/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à **Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentação em anexo ao processo licitatório:**

PRESTADORA DO SERVIÇO REFERENTE AOS ITENS 01 E 03: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.643.537/0001-23, R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais) mensais para o item 01 (um) e de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) mensais para o item 03 (três), para execução dos serviços

PRESTADORA DO SERVIÇO REFERENTE AO ITEM 02: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 26.522.047/0001-09, R\$ 2.554,11 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) mensais para o item 02 (dois), para a execução dos serviços

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 111.162,33 (Cento e onze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) para prestação dos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de setembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 22/2019-Processo Licitatório nº. 94/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentação em anexo ao processo licitatório:

PRESTADORA DO SERVIÇO REFERENTE AOS ITENS 01 E 03: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.643.537/0001-23, R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais) mensais para o item 01 (um) e de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) mensais para o item 03 (três), para execução dos serviços

PRESTADORA DO SERVIÇO REFERENTE AO ITEM 02: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 26.522.047/0001-09, R\$ 2.554,11 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) mensais para o item 02 (dois), para a execução dos serviços

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 111.162,33 (Cento e onze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) para prestação dos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

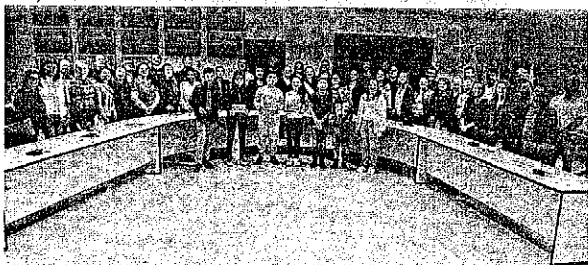
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de setembro de 2019.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cod311435



Fanfarra Municipal recebe homenagem de vereadores



Na quinta-feira (12), o Prefeito Moacir Fiamoncini, o vice-prefeito Luiz Carlos Cichocki e a Secretária de Educação Stela Miotto, participaram da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, onde foi realizada uma homenagem aos integrantes da Fanfarra Municipal de Santa Izabel do Oeste.

A presidente Erica do Nascimento e os vereadores Alberto dos Santos, Jean Catão, Marcos Cichocki, Moacir Marostica, Natalino Gonçalves, Junior Mateulevich, Rudi Betiolo e Wilson Mateulevich, entregaram para os coordenadores Deonís Moraes e Emerson Henz, em nome da Fanfarra Municipal, moção de aplausos e congratulações. Na sequência todos os integrantes também receberam em mãos homenagens pelos relevantes serviços prestados à comunidade izabelense e à cultura local. Antes mesmo da emancipação política do município, em 1962 teve início a Fanfarra Municipal, com 3 instrumentos feitos artesanalmente pelo

meecânico, Deoclides Deitos e tinha 3 voluntários: Roque Goelzer, José Deitos e Romeu Deitos.

Em 1965 com 4 integrantes, Ademir Brunkhorst, Ilário Chicoscki, Moises Bocchi e Ivo de Souza, que tocavam: bumbo, surdo, caixa e tarola. Tinham como instrutor o senhor Nestor Tagliari, que implantou as cadências que hoje ainda fazem o diferencial da Fanfarra. Logo em seguida uniu-se ao grupo o senhor Erlon França que ensinou as evoluções, inclusive as usadas pelos bumbeiros.

Referência de organização e garra, em meados dos anos 60, tocava em todos os municípios vizinhos, inclusive suas apresentações eram disputadas. Além disso, era a única da região que preservava viva 8 cadências rítmicas de percussão.

A nova composição da Fanfarra Municipal possui 50 integrantes voluntários e com diferentes idades, que com muita dedicação abrilhantaram o Desfile Cívico de 7 Setembro.

Palestras abordam prevenção de suicídio e automutilação



Na manhã de sexta (13) de setembro, foi realizado no Centro Cultural Monsenhor Castílio José Miotto, uma ação organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde foram realizadas duas palestras para jovens e adolescentes do Colégio Estadual Guilherme de Almeida e Marquês de Maricá.

O evento foi ação referente à Campanha Setembro Amarelo, mês em que são intensificadas as ações de prevenção ao suicídio e valorização da vida. As duas palestras foram proferidas pela psicóloga Bruna Luquini Mazzucco e pelo psicólogo e psiquiatra infantil João Artur Borges Winkelmann, ambos

abordaram o tema "Prevenção de Suicídio e Automutilação".

As palestras são formas de prevenção, de chamar a atenção do público onde a depressão está muito presente. Desta forma alertando sobre os sinais, como agir e os possíveis tratamentos.

Fonte: Assessoria

Seis associações beneficiadas com equipamentos agrícolas



Pelo segundo dia consecutivo a Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu realiza entrega de equipamentos agrícolas. Nesta sexta-feira (13), o plenário da Câmara de Vereadores ficou lotado com a presença de agricultores, integrantes de seis associações de pequenos agricultores. O valor adquirido de emenda foi de R\$ 100 mil da deputada federal Gleisi Hoffmann (PT), viabilizado pelo vereador Ailton Pasqualon e o Partido dos Trabalhadores em parceria com a deputada estadual Luciana Rafagnin e a Administração Municipal. Associações beneficiadas:

Carreta Agrícola - Associação de Agricultores Linha Aurora, Presidente Márcio Rodrigues da Costa.
Carreta Agrícola - Associação de Agricultores São Luis de Linha Colônia Nova, Presidente Neivo Borsato.
Carreta Agrícola - Associação de Agricultores Nossa Senhora da Salete, Presidente Jackson Assunção.
Ensiladeira - Associação de Agricultores Renacer de Linha Guarani, Presidente Aldair Azevedo.
Ensiladeira - Associação de Agricultores Almeida Junior Linha Nova Gaúcha, Presidente Altair Dalberto.
Grade Aradora - Associação de Agri-

cultores São Sebastião de Linha Nova Vitória, Presidente Valdecir Dal Bello. O evento coordenado pela Secretaria de Agricultura contou com a presença do prefeito municipal Adroaldo Hoffelder (Sassá), deputada estadual Luciana Rafagnin (PT), vereador representante da emenda Ailton Pasqualon, secretário de Agricultura Everton Oliboni, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Nivaldo Oliboni, presidente da Copali Altair Greim, vereador Vanderlei Orben, suplente de vereador Solano Faust, e lideranças partidárias do Partido dos Trabalhadores.

Rapaz morre após moto colidir em árvore na PR-566

Um rapaz de 25 anos morreu após sofrer um acidente de moto no início da noite deste domingo (15) por volta das 18h20 na rodovia PR-566 em Francisco Beltrão sentido a Itaipava D' Oeste.

Jeon Peterson Maciel Junior seguia pela rodovia com uma motocicleta Suzuki, quando próximo a entrada de Vila Lobos acabou saindo da pista, andou por alguns metros e bateu contra uma

árvore. Ele não resistiu à gravidade dos ferimentos e faleceu no local do acidente.

A Criminalística realizou a perícia no local e em seguida o corpo foi removido ao Instituto Médico Legal (IML) de Francisco Beltrão.

Samu, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Estadual atenderam o acidente.

Fonte: PPNews



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por justificativa nº. 22/2019

Processo Licitatório nº. 04/2019

Dispacho do Prefeito Municipal

RATIFICADO, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24, § 6º dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência, ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação das respectivas parcelas;

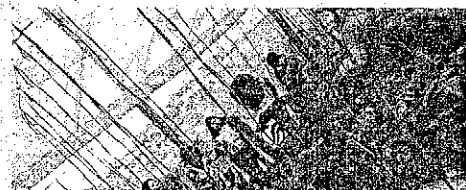
Comando paramilitar jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Contratação emergencial de empresa especializada para execução da coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) hospitalar e residual produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentação em anexo ao processo licitatório;

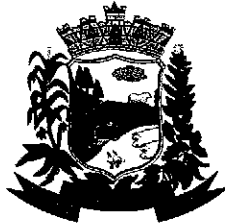
PRESTADORA DO SERVIÇO REFERENTE AOS ITENS 01 E 02: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.613.637/0001-23, R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais) mensais para o item 01 (um) e de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) mensais para o item 02 (dois), para execução dos serviços;

PRESTADORA DO SERVIÇO REFERENTE AO ITEM 03: CURETIVE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.522.347/0001-09, R\$ 2.554,11 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) mensais para o item 03 (três), para a execução dos serviços;

Alunos da casa familiar rural realizam visita de estudos

Ontem, 12/09, a turma do 1º ano do Ensino Médio com Qualificação em Agricultura, realizou uma visita de estudos na propriedade dos irmãos Machado, onde visualizaram e tiveram orientações sobre o cultivo de hortaliças no sistema de hidroponia. O curso JAA (Jovem Agricultor Aprendiz) específico de Olerícolas, contempla o Plano de Formação desses alunos, sendo ministrado pela Engenheira Agrônoma Luciana Oliveira, através do Senar - Pr. Durante as visitas e aulas práticas, os alunos observam co-





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 191/2019
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2019
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA –
CNPJ: 26.522.047/0001-09

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e
destinação final de resíduos sólidos hospitalares produzidos no Município de Nova Esperança do
Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.662,33 (Sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2019


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 190/2019
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2019
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – CNPJ: 10.643.537/0001-23

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2019


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 190/2019
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2019**

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – CNPJ: 10.643.537/0001-23
DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução
de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo
orgânico) e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de dezembro de 2019
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2019
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 191/2019
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2019**

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LTDA – CNPJ: 26.522.047/0001-09
DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de
coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares produzidos no Município de
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 7.662,33 (Sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três
centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de dezembro de 2019
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2019
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

CARLOS STANGE

1	60	1960	UN	Pharmaceutical Industry companies	MEXQUIMICA	0,2700	376,0000
1	71	1961	BIS	Extratos de soja, urtiga, calênia marmelada 18%, e (mistura de 50% em glicerina) com conservantes	MAITULAI	1,5000	140,0000
1	73	1961	1961		MILQUIMICA	0,0100	11,0000

[illegible]

1	100	100	222	Donatavicius D. Zingim Zimiglavci	UMAO LITHIO	14800	14E-0001
---	-----	-----	-----	-----------------------------------	----------------	-------	----------

				Indikator B1	UNRWA	2010	2011
1	101	SD	Adap	Halopendolol 5mg/ml 1ml	UNRWA	1.0000	52.0000
				Halopendolol 5mg/ml 1ml	UNRWA	1.0000	52.0000
	102	100	Adap	Halopendolol 5mg/ml 50mg/ml 50mg/ml	UNRWA	5.2000	593.5000

217	300	ADP	Sedici di Tutuola, D. Brindisi Impelato	INTRA	1/1041	312,0000
				GRANDE		

FORD: Comissão de Saúde do Senado - PR.

DO REAJUSTE: Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irredutíveis.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROMOTORA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.708.251/0001-98
DETERMINAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Name: _____
 CPH#RG: _____
 Assn#RG: _____

Name: _____
 CPH#RG: _____
 Assn#RG: _____

PRÉGIO PRESENCIAL N° 43/2019, homologado em 08 de setembro de 2019. RESOLVE registrar os preços praticados e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Mateus, Município de São Mateus do Maranhão, de acordo com o Edital N° 001/2019.

ORÇÃO ORÇENÇIAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ - PR - 2014

DETENTOR DA ATA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - FARM. VITALSUL - RUA SÃO ZEBRÃO, 1122 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - 05508-000.

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15	6.000	UN	Bolsa de Arrozalva 500g comprido	PRINCEZ	0,3300	1980,0000
1	17	1.000	UN	Bolsa de Cuscuz 750g comprido	PRINCEZ	0,2400	240,0000

1	26	2.000	UN	Corredoiul 3, 125mg comprimate	FMS	0,0740	125,0000
1	27	2.000	UN	Corredoiul 0,25mg comprimate	FMS	0,0770	143,0000
1	45	1.000	UE	Stomatodol 10mg/30mg comprimate	WATTEAR	0,2000	190,0000
1	46	300	US	1mg/analgezie 1 mg/1mg/analgezie 1mg/20g	MELTIAN	1,1700	371,0000
1	51	1.000	UN	Ulciprall 1mg comprimate	SELECO	0,0000	900,0000

1	05	20	121	Rivastigmine 100mg compoendo	Glaxo AR	0.0700	14.5000
2	02	10	011	Enalapril - 250mg comprimido	EMS	0.1500	3.650000
3	10	40	011	Metoprolol (tartrato) 100mg comprimido	MSL LAB	0.2000	16.8900
4	11	400	011	Nitroglicerina 75mg comprimido	INCOALAB	0.0200	3.720000

1	124	1.100	1/1	Principado Aflor 2000000	0,00	0,00	0,00
1	173	3.700	1/1	Sanja Fomina 4000000	0,00	0,00	0,00
1	158	500	AKB	Bojmonova 2000000	0,00	0,00	0,00

1	2011	100	AMP	Mahkota	da	Maharajasinghulu	0,750000	U. GUARACA	1,0000	150,0000	
TOTAL DA ALA											15,0000

DO REAJUSTE: Os parâmetros de despesa registrados serão fixos e irrevogáveis.

Novo Esporçõas do Sudeste, 1978, 13 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
-------	-------

CPFRS:
Assessment:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL-PR, CNPJ nº 05.589.282/0001-31

DETENTOR DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.370/0001-67. DETENTOR DOS ITENS a saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	9	4.000	UN	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	PRATI	U. 1,300	5.200,00

1	10	200	FR	Urethral de Imipenem, 0.250 mg/ml gáta antibio-gram (ml)	IMPULADUR	0.0300	157,5630
1	32	15	FR	Colibactam 20mg (2%) shampoo masca de 100ml	BAVITA	4.1750	67,1100
1	30	50	ES	Clavato de sódio (0.5%) solução	BAIMACE	0.7000	35.0000

[illegible]

1	06	2897	UN	Fenitracina 50mg comprimido	WATER	0.0000	15.0000
1	06	2003	UN	Interferón Alfa 3 millones	VITAM DIC	0.0000	15.0000
1	24	1.50U	UN	Lecetrolina 100mg comprimido	VITAMEDIC	0.0000	15.0000
1	07	1.00U	UN	Lisinapril 50mg comprimido	NOD GUARDA	0.0000	15.0000
1	10B	100	ENG	Micronizado 20mg y 25% efente	TRIGLABOR	0.0000	15.0000

1	115	15.000	UN	Compartido 20mg comprimido	PARAT	0,0500	750,0000
1	125	600	UN	Spemotolol (clonidina) 25mg comprimido	CRISTALIA	0,1100	78,6000
1	132	100	PRA	Prilosec (omeprazol) 40mg/ml suspensão oral suspenso em solução	SOBRAL	2,0000	200,0000
200	100	PRA	Prilosec (omeprazol) 40mg/ml suspensão oral suspenso em solução	UNIFARMAC	1,1500	830,0000	

167	SUB	AND	Cronica do Sodalio 1985; 10ml injetável	SAMUEL	D. DIONISIO	100 mg/ml
-----	-----	-----	---	--------	-------------	-----------

1	107	100	AMP	Superfina Sengita solution (Kjeldahl) 1ml	100.0000	1.3500	132.0000
1	195	200	AMP	Glicose 25% Solu (Kjeldahl)	100.0000	0.3700	34.0000
1	126	100	AMP	Glicose 50% Solu (Kjeldahl)	100.0000	0.3000	66.0000
1	213	100	AMP	Bolito de Ectodina Sengita 1ml	100.0000	0.4900	141.0000

TOTAL DA ATA R\$ 9.483,47

FORO: Camargos do Salto do Lontra - PR

NO REAJUSTE: Os percentuais de descontos registrados sobre líquidos e precatórios.

JAIR STANGE
MINISTRO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
ORÇÃO GERENCIADOR

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CINSE LTDA. SUDECO-67
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tasternummer:		Name:	
Name:		Name:	
CPL-REG:		CPL-REG:	
Assessment:		Assessment:	

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 1907819
ASSINANTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 227819

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019

CONTRATADA: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - CNPJ: 10.643.537/0001-23

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) e recicláveis produzidos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais)

FORO: Comarca de Salto de Lema - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2019

